

DIARIO OFFICIAL

Empreza Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20ª DA REPUBLICA N. 211

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 10 DE SETEMBRO DE 1908

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL—Brazil—Argentina.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Marinha — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Circular n. 33 — Requerimentos despachados—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.—DIARIO DOS TRIBUNAES.—NOTICIARIO.—MARCAS REGISTRADAS.—RENDAS PUBLICAS.—EDITAES E AVISOS.—PATENTES DE INVENÇÃO.—ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

Ministerio das Relações Exteriores
BRASIL — ARGENTINA.

I

N. 11. — Legación de la República Argentina, — Petropolis, Mayo 11 de 1908.

El Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario de la República Argentina saluda muy atentamente á S. E. el Señor Ministro de Estado de Relaciones Exteriores de los Estados Unidos del Brasil, y, reiterándole manifestaciones verbales anteriores, se permite recordarle que su Gobierno (deseoso de estrechar los vinculos de amistad y fomentar las relaciones comerciales que ligau á ambos países) se interesa en conocer la respuesta del de V. E. á la nota n. 25 que en Setiembre 25 de 1906 dirigiera ésta Legación, reclamando para las harinas argentinas el tratamiento que les acuerda el artículo 6 del Tratado de Marzo 7 de 1856; con tanto mayor motivo cuanto que el espíritu general de esa contestación, que el Señor Ministro ha tenido la deferencia de anticiparle verbalmente en diversas ocasiones, autorisa la creencia de que sea posible llegar á un acuerdo favorable para los mútuos intereses de ambas Repúblicas amigas, y ha recibido de su Gobierno,

á quien comunicara el espíritu de la contestación esperada, las instrucciones necesarias para iniciar las negociaciones que fueran del caso.

II

3ª Sección — N. 2 (6.630) — Rio de Janeiro, Ministerio de Relaciones Exteriores, 30 de Maio de 1908.

Senhor Ministro,

Em nota verbal de 11 do corrente, lembrou-me V. Ex. o interesse que teria o seu Governo, desejoso de estreitar os vinculos de amizade e fomentar as relações de commercio entre os nossos respectivos países, em que eu respondesse por escripto á nota que em 25 de Setembro de 1906, com o n. 25, me dirigira o Sr. Gorostiaga. Essa resposta, ouvido o Ministerio da Fazenda, eu a havia dado verbalmente ao honrado predecessor de V. Ex., com inteira franqueza, manifestando-lhe o pesar com que o Governo Brasileiro se via na impossibilidade de attender ás representações da Republica Argentina e de varios países europeus, desejosos todos de obter, para alguns dos seus productos, favores identicos aos que haviamos concedido a certos artigos da exportação americana.

Na citada nota, o Sr. Gorostiaga reclamou para as farinhas argentinas a redução de 20 % de direitos que o Decreto de 30 de Junho daquelle anno concedera ás farinhas dos Estados Unidos da America, baseando essa reclamação no artigo 6º do Tratado de 7 de Março de 1856, pelo qual cada uma das duas Partes Contractantes, o Brasil e a Argentina, se obrigara a dar aos productos importados da outra o mesmo tratamento que recebessem os da nação mais favorecida.

Tratando da clausula da «nação mais favorecida» disse o professor C. de Martens (Traité de Droit International, T. II, p. 322):

«Il est nécessaire de distinguer le cas où quelque avantage commercial est accordé à un Etat purement et simplement, et le cas où il s'agit d'un échange de bons procédés ou d'un dédommagement; ce n'est que dans la première hypothèse que les autres États ont le droit de réclamer à leur profit le même avantage...»

Pelo artigo 6º do Tratado de 7 de Março de 1856 estipulou-se o seguinte:

«As duas Altas Partes Contractantes, desejando pôr o commercio e navegação dos seus respectivos países sobre a base de uma perfeita igualdade e benevolente reciprocidade, convêm mutuamente em que... seus navios e os productos naturaes e manufacturados dos dous Estados gosem reciprocamente no outro dos mesmos direitos, franquezas e immuniades já concedidos ou que forem no futuro concedidos á nação mais favorecida; gratuitamente se a concessão em favor da outra nação for gratuita, e com a mesma compensação se a concessão for condicional.»

Não foi gratuita ou incondicional a concessão feita pelo Brasil aos Estados Unidos da America. Elle a fez em consideração de factos importantes. Os Estados Unidos da America são os maiores

compradores dos principaes productos brasileiros, como o café, o cacão, a borracha, e recebem com inteira isenção de taxas aduaneiras esses e muitos outros artigos da nossa exportação. No anno fiscal de 1905 a 1906, importaram mercadorias brasileiras, das que alli entram livres de qualquer direito, no valor de 79.675.091 dollars, e, das que pagam direitos variando entre 15 e 25 por cento, algumas outras no valor total de 741.433 dollars.

As facilidades de entrada e de consumo que a tarifa americana nos offera, e que a producção agricola e industrial do Brasil não encontra em tão grande escala em nenhum outro paiz, tornam perfeitamente explicaveis os favores feitos pelo Governo Brasileiro aos Estados Unidos, com o fim de que se não modifique em prejuizo nosso a posição vantajosa que occupamos nos mercados dessa grande Republica.

O Governo Argentino tambem entende que, mediante certas condições, a clausula citada, do Tratado de 1853, o não obriga a tornar sempre extensivos ao Brasil os favores que faça a outras nações. O tabaco do Paraguay paga desde algum tempo nas alfândegas argentinas, por kilo, 8 centavos de taxa ordinaria, e 12 de especifica, ou, ao todo, 20 centavos; o tabaco do Brasil, as taxas de 40 e 22, que dão um total de 62 centavos por kilo.

Os quadros que submetto ao exame de V. Ex. com a presente rota mostram que o valor dos productos que os Estados Unidos nos compram annualmente representa mais de 32 por cento do da exportação total do Brasil e tende sempre a augmentar com o rapido crescimento da já muito numerosa população desse paiz. A porcentagem que no valor da nossa exportação cabe á Allemanha é de 17 $\frac{1}{10}$; á Grã-Bretanha, excluidas as suas possessões, de quasi 16; á França, de 13 $\frac{3}{10}$; á Belgica, de 5 $\frac{2}{5}$; á Hollanda, de quasi 4; á Argentina, apenas de 3 $\frac{1}{5}$.

Os direitos de entrada por 100 kilos de café na Grã-Bretanha são de 26 francos e 90 centesimos; na Allemanha, de 50; e na Argentina de 75 francos.

Todos os mencionados paizes europeus, e ainda outros, nos pediram reduçã de direitos para alguns dos seus artigos de exportação. A Belgica e a Hollanda fizeram notar a circumstancia de serem grandes mercados do café brasileiro e a muito importante de, como os Estados Unidos, receberem esse producto livre de direitos. A Allemanha allegou que figura logo depois dos Estados Unidos como paiz importador de productos brasileiros. A todos

esses paizes amigos respondemos que não bastava a cobrança de direitos relativamente moderados sobre o café e outros productos brasileiros, nem mesmo a suppressão total de direitos, para que pudessemos fazer sacrificios de renda, concedendo-lhes favores semelhantes aos que obteve o Governo Americano. Era necessario que, além da entrada livre, tivessem os nossos productos consumo que ao menos se approximasse um pouco do que encontram nos Estados Unidos.

Não deveria ser diferente a nessa resposta á Republica Argentina. Entretanto, attendendo á conveniencia de que se estreitem cada vez mais as nossas relações de boa vizinhança, e se desenvolvam tanto quanto seja possivel as de commercio, o Presidente autorizou-me para declarar a V. Ex. que, se o seu Governo estiver disposto a supprimir quacsquer direitos de entrada sobre o café, a herva-matte e alguns outros artigos da exportação brasileira, teremos o maior prazer em entrar no estudo de algum accôrdo commercial proveitoso aos dous paizes, sem prejuizo do grande interesse que o Brasil tem no desenvolvimento do seu commercio com os Estados Unidos da America e outros paizes que poderosamente animam e alimentam a nossa producção.

O valor da exportação brasileira para os Estados Unidos em 1906 e 1907 foi de £ 18.627.520 e 17.432.375; para a Republica Argentina, de £ 1.923.756 e 1.759.699. Nesses dous annos importamos apenas dos Estados Unidos por £ 3.895.123 e 5.172.714; da Argentina, por £ 3.518.922 e 3.030.709. Póde-se, portanto, dizer que a nossa posição commercial perante a Argentina é a mesma dos Estados Unidos perante o Brasil. Compramos relativamente muito e vendemos pouco á Argentina, de sorte que o Brasil é que estaria no caso de lhe pedir, como os Estados Unidos nos pediram, favores commerciaes.

Quanto ás farinhas argentinas, a sua importação no Brasil tem ido num crescimento rapido e constante.

Deixando assim confirmadas nesta nota as explicações e declarações que verbalmente tive a honra de apresentar a V. Ex. sobre este delicado assumpto, aproveito o ensejo para de novo lhe offerer, Senhor Ministro, os protestos da minha alta consideração.

Rio-Branco.

A S. Ex. o Senhor Dr. Julio Fernandez,
Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario da Republica Argentina.

N. 1 — Commercio exterior do Brasil

VALOR EM MIL RÉIS PAPEL

	Exportação do Brasil		Importação no Brasil		Porcentagem sobre o valor total da exportação em 1907	Direitos de entrada sobre o café. Em francos por 100 kilos
	1906	1907	1906	1907		
1. America (Estados Unidos).....	280.587.579	276.768.751	57.207.062	82.309.388	32,1	0
2. Grã-Bretanha (sem as suas possessões)... Grã-Bretanha (á ordem nos seus portos da Europa).....	127.815.598	137.527.927	139.887.192	193.458.735	15,9	36,90
3. Allemanha.....	2.362.134	14.134.104	73.356.872	98.962.230	1,6	50,0
4. França.....	141.359.681	147.373.465	46.003.260	55.702.123	17,1	136,0
5. Belgica.....	98.740.048	114.505.459	19.342.924	25.611.891	13,3	0
6. Hollanda.....	16.645.867	46.740.744	2.420.280	3.659.611	5,4	0
7. Argentina.....	27.881.777	33.974.393	52.605.881	57.769.512	3,9	0
8. Outros paizes.....	29.005.293	27.995.738	106.463.505	131.424.241	3,2	75,0
	75.273.313	61.870.301	499.286.976	644.937.744	7,5	
	799.670.295	860.890.882			100,0	

N. 2

A) Commercio entre o Brasil e os Estados Unidos da America

VALOR EM MIL RÉIS PAPEL

Annos	Exportação do Brasil	Importação no Brasil
1902.....	272.249.003	47.337.291
1903.....	306.582.005	45.345.421
1904.....	390.431.987	57.114.305
1905.....	285.301.324	47.092.572
1906.....	280.557.579	57.207.062
1907.....	276.768.751	82.309.398

B) Commercio entre o Brasil e a Republica Argentina

VALOR EM MIL RÉIS PAPEL

Annos	Exportação do Brasil	Importação no Brasil
1902.....	20.741.083	37.369.524
1903.....	15.868.984	38.542.100
1904.....	22.136.714	52.706.914
1905.....	20.421.973	53.562.659
1906.....	29.605.298	52.605.881
1907.....	27.995.738	57.769.512

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. 3ª Secção. Rio de Janeiro, 2 de maio de 1908.

II. 3 — Algarismos comparados da exportação do Brasil para os Estados Unidos da America e para a Republica Argentina e da importação no Brasil procedente desses dois paizes

EM LIBRAS ESTERLINAS (NOTA RECEBIDA DO «SERVIÇO DA ESTATISTICA COMMERCIAL»)

	1903	1904	1905	1906	1907
Exportação :					
Do Brasil para os Estados Unidos da America...	£ 15.200.592	£ 19.872.077	£ 18.360.449	£ 18.637.520	£ 17.432.355
Do Brasil para a Republica Argentina.....	790.256	1.116.064	1.361.644	1.923.758	1.759.699
Importação :					
No Brasil, dos Estados Unidos da America.....	£ 2.731.927	£ 2.884.775	£ 3.083.570	£ 3.805.128	£ 5.172.714
No Brasil, da Republica Argentina.....	2.166.713	2.666.503	3.511.141	3.508.922	3.630.709

Está conforme.
Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — 3ª Secção. — Rio de Janeiro, 2 de Maio de 1908.

II. 4 — Importação da farinha de trijo no Brasil de 1902 a 1907

QUANTIDADE EM KILOS

	1902	1903	1904	1905	1906	1907
America (Estados Unidos).....	46.840.181	38.814.682	30.241.431	20.000.484	24.523.155	29.542.695
Argentina.....	37.234.692	63.372.520	86.803.911	168.577.803	122.282.483	123.379.414
Austria-Hungria.....	7.668.995	7.622.532	9.212.826	6.741.582	6.331.679	8.034.046
Outros paizes.....	13.845.863	2.424.206	4.787.950	5.141.546	802.690	6.296.841
	105.531.631	117.133.940	131.049.121	140.464.415	153.946.007	170.252.996

VALOR EM MIL RÉIS PAPEL

	1902	1903	1904	1905	1906	1907
America (Estados Unidos).....	11.178.618	9.432.723	8.993.598	4.782.177	4.850.969	6.459.352
Argentina.....	7.757.709	12.983.825	18.430.941	17.887.881	20.444.122	23.209.191
Austria-Hungria.....	2.152.853	2.037.133	2.647.317	1.511.253	1.325.839	1.932.769
Outros paizes.....	2.975.744	530.031	983.775	883.236	127.216	1.094.892
	22.064.324	24.988.742	31.105.631	25.064.547	26.748.146	31.696.204

Secretaria de Estado das Relações Exteriores. — 3ª Secção. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1908.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Marinha

Por decretos de 7 do corrente, foram perdoados os seguintes sentenciados militares: Soldado do batalhão naval Armando José Fernandes, do resto da pena que lhe falta para cumprir a pena a que foi condemnado pelo Supremo Tribunal Militar, por crime de primeira deserção aggravada;

Do resto das respectivas penas, que lhes falta cumprir e que foram condemnados por crimes de segunda e terceira deserções simples os marinheiros nacionaes Octaviano Elias da França, Valdemiro de Souza Lima, João José Romão e Arthur Pereira da Silva e soldados navaes Leonardo Francisco Ignacio, Alberto Rodrigues Guimarães e Theophilo Francisco Borges.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 2 do mez corrente e cartapatente n. 5.487, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade da respectiva invenção, a Hermenegildo Sudré, brasileiro, artista, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de moveis de madeira para descanso, denominados *Moveis de descanso Rio de Janeiro*».

— Por outros de 9 o cartas-patentes foi igualmente concedido o privilegio de invenção pelo dito prazo a sob as mesmas condições, aos seguintes senhores, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclair & C^a, brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.488, João Rodrigues Maia, portuguez, industrial, domiciliado em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, para «uma vasoura aperfeçoada»;

N. 5.489, Francisco Gonçalves Ribeiro, portuguez, industrial, domiciliado na estação da Lapa, Estado de S. Paulo, para «um descascador aperfeçoado para café, denominado *Descascador Sant'Anna*»;

N. 5.490, José Loreto, brasileiro, industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «um separador aperfeçoado para café e outros productos, denominado *Separador Loreto*»;

N. 5.491, Jean Harlé, francez, industrial, domiciliado em Rouen, França para «uma mecha ou rastilho aperfeçoado, de duplo effeito, para a detonação de polvora em pedreiras e outros misteres semelhantes»;

N. 5.492, Alberto Adam, argentino, constructor, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina, para «um novo processo para construir em agua ou em terrenos pantanosos paredes de cimento armado, e apparatus para esse fim».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 4 de setembro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

D. 6.601\$900, fornecimentos feitos ao Museu Nacional no corrente anno;

De 120\$967, gratificação que compete, em agosto findo, ao Dr. Jacintho Galvão Fernandes de Barros como preparador interino da Faculdade de Medicina desta Capital;

De 2.901\$, folhas, relativas a agosto findo, dos serventes, guardas e trabalhadores do Museu Nacional;

De 957\$, fornecimentos feitos ao Archivo Publico Nacional pela Escola Correccional Quinze de Novembro em agosto ultimo;

De 5.995\$07, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em julho ultimo;

D. 219\$38, indemnização ao director da Casa de Correção por despesas miudas por elle pagas em julho ultimo.

Concessão do adiantamento de 700\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia para occorrer ao pagamento dos salarios vencidos, em agosto ultimo, pelos serventes da Repartição de Policia e do Gabinete Medico-Legal.

— Consultou-se o Tribunal de Contas sobre a abertura do credito de 400\$ para pagamento da ajuda de custo, relativa ao anno de 1891, que deixou de receber o general José Gomes Pinheiro Machado na qualidade de senador pelo Estado do Rio Grande do Sul.

Requerimento despachado

Instituto Commercial, pedindo subvenção para organizar o mappa commercial do Brazil. — Este ministerio não dispõe de verba para attender o pedido.

Expediente de 5 de setembro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi nomeado o coronel Dario Teixeira da Cunha para o logar de escrivão do Juizo de Direito da 2^a Vara Commercial do Districto Federal.

— Concederam-se na Força Policial as seguintes licenças:

De 90 dias ao pratico de pharmacia Sympliciano Augusto de Almeida;

De 30 dias ao capitão Cynobelino Paes Landin.

— Foram concedidos ao official de justiça do Juizo dos Feitos da Saude Publica Alvaro Felix Barbosa 90 dias de licença, com ordenado, para tratar de sua saude.

— Remetteu-se ao juiz da 6^a Pretoria, para informar, o requerimento de Pedro Jerpe pedindo perdão do resto da pena a que foi condemnado como incurso no art. 303 doCodigo Penal.

Requerimentos despachados

Marcellino Francisco Xavier, José Bento da Silva, João Assis de Almeida, Aniceto Rodrigues Corrêa, Jorge Lapa e Domingos Gonçalves dos Santos, ex-praças da Força Policial. — Indeferidos.

Joaquim Dias de Novaes, 2^o sargento da Força Policial. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante.

Marcellino José da Costa, capitão reformado e major honorario. — Remetteu-se ao commandante da Força Policial o requerimento, afim de ser tomado na consideração que merecer.

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 3^o districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 152, de 21 de agosto ultimo.

— Restituiu-se, informado, ao director da Directoria Geral da Industria o memorial descriptivo da invenção denominada «Leite Pepitonizado», do Dr. Antonio Felicio dos Santos e do pharmaceutico Antonio Borges de Castro.

— Solicitaram-se providencias:

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que seja enviada a esta repartição uma caderneta de passes de 2^a classe, válida até Santa Cruz, para ser concedida ao auxiliar de escripta da 10^a delegacia de saude Antonio Hieracio do Rego;

— Ao inspector da Alfandega no sentido de terem despacho livre de direitos seis engradados e tres caixas, destinados a esta repartição, contendo banheiras de ferro esmaltado com os respectivos pertences, pesando bruto 1.362 kilogrammas e vindos de Nova York no vapor inglez *Castilian Prince*, sob a marca D.G.S.P., os engradados com os ns. 20/25 e as caixas com os ns. 26/28.

— Communicou-se:

— Ao director geral da contabilidade deste ministerio que o Dr. J. Pedroso, secretario desta repartição, recolheu aos cofres da thesouraria do Thesouro Federal a importância de 1.550\$, provenientes de multas impostas pelas 3^a, 4^a, 6^a, 7^a e 8^a delegacias de saude a Honorio dos Santos Ribeiro, Elisa Ayrosa, Francisco Ferreira, José dos Santos Mendonça, Manoel Pereira de Macedo, Francisco Machado L. Guimarães, José Augusto Dias de Freitas, João Corrêa, Manoel Barreiros Cavanellas, Antonio Lauro, Manoel Joaquim de Araujo, Bernardo da Silva Monteiro, João Antonio da Costa, Julia Motta e Manoel Lopes Ferreira; e a quantia de 625\$200 proveniente de desinfecções praticadas em diversos praçios;

— Ao inspector geral das Obras Publicas e ao commandante do Corpo de Bombeiros que o serviço de desinfecção das galerias de aguas pluvias pelo gaz Clayton será feito do dia 7 ao dia 12 do corrente nos seguintes pontos: dia 7, rua Pedro Americo; dia 8, becco do Rio; dia 9, rua Silveira Martins; dia 10, continuação dessa rua; dia 11, rua Dr. Corrêa Dutra, e dia 12, continuação dessa rua.

— Remetteram-se:

— Ao director geral da Directoria do Interior o requerimento, datado de 27 de novembro de 1905, e mais papeis relativos ao pedido feito pelo professor de chimica medica do Instituto de O. Grambery Henrique Ricci de Sant'Agostinho para exercer a sua profissão de pharmaceutico sem prévio exame de habilitação perante a Faculdade de Medicina, como determina o regulamento sanitario federal;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de José Vieira da Silva Junior, Jayme do Souza Balthazar e Priamo Cavalcanti Sobral Pinto; — Ao sub-diretor da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Trajano Augusto de Oliveira Pinto.

Requerimentos despachados

Dia 5 de setembro de 1908

José Augusto Vieira (2^o districto). — Serão concedidos 30 dias.

Lauriano da Silveira (3^o districto). — Não pôde ser attendido.

João Luiz da Silva (3^o districto). — Deferido, devendo apresentar a planta.

Antonio Braga & Comp. (4^o districto). — A vistoria terá logar, por não ter sido cumprida a intimação expedida.

Bernardina Marques Pires Vaz (5^o districto). — Serão concedidos 60 dias.

Henrique Jayme Smith (5º districto).— Serão concedidos 45 dias.
 Manoel Machado Ferreira (6º districto).— Deferido.
 Alfredo Porto (6º districto).—Serão concedidos oito dias.
 João Garcia Vargas (6º districto).—Serão concedidos oito dias.
 Carlos Attademo (6º districto).—Serão concedidos oito dias.
 Dr. F. da Silva Cunha (7º districto).— Certifique-se.
 Alexandre Sattamini de Oliveira (7º districto).—Serão concedidos 30 dias.
 Manoel Monteiro (8º districto).— Serão concedidos 30 dias.
 Manoel José Pedro (9º districto).— Certifique-se.
 João Manoel Alves Pereira.—Certifique-se.
 Antonio Teixeira dos Santos.—Não pôde ser attendido. O espolio será remetido ao juiz competente.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente:

Foi suspenso por 30 dias, com perda de todos os vencimentos, o commissario de 1ª classe da delegacia do 2º districto policial Carlos Prospero Raton Junior, por falta de cumprimento de deveres.
 Foram removidos os commissarios de 1ª classe Thomaz Joaquim Tavares, do 8º districto policial para o 7º, e, deste para aquelle, Armando Salles.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda.—Circular n. 33— Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1903.
 Declaro aos Srs. delegados fiscaes do Thesouro Federal nos Estados, para seu conhecimento e devidos fins, que, por despacho deste ministerio de 2 do corrente mez, proferido sobre requerimento de Luiz Campos, agente da empresa de navegação transatlantica sueca *Johnson Line*, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores da mesma empresa *Kronprins Gustav, Drottring Sophia, Oscar Fredrik, Kronprinsessau Victoria, Prinsessau Ingeborg, Oscar II, Reserv, Nordstjernau e Annie Therese*.—David Campista.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

José Vieira Rodrigues de Carvalho e Silva, pedindo por certidão o teor de um despacho deste ministerio, proferido sobre uma sua petição, datada de maio de 1901.—A certidão não pôde ser dada pelo Thesouro, á vista do parecer do Contencioso.
 Asylo Isabel, por seu director monsenhor Amador Bueno de Barros, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias, venido no mez de agosto proximo findo.—Entregue-se, de accordo com o parecer.
 Conrad José Jorge, pedindo pagamento de quantia correspondente ao excesso de linhas, produzidas como compositor do *Diario Official*, durante o anno passado.—Indeferido.
 Lyceu de Artes e Officios desta Capital, por seu director, pedindo pagamento do beneficio de quotas de loterias, vencido no mez de agosto ultimo.—Entregue-se, de accordo com o parecer

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1903

Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 156 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que por despacho deste ministerio, de 2 do corrente mez, proferido sobre o requerimento do Luiz Campos, agente da empresa de navegação transatlantica sueca *Johnson Line*, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores da mesma empresa *Kronprins Gustav, Drottring Sophia, Oscar Fredrik, Kronprinsessau Victoria, Prinsessau Ingeborg, Oscar II, Reserv, Nordstjernau e Annie Therese*.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 100 — Em resposta ao aviso desse ministerio n. 3.431, de 29 de julho ultimo, ao qual acompanhou cópia do officio que a V. Ex. dirigiu a Inspectoria de Portos e Costas tratando da falta de anotações nos registros das embarcações que o Lloyd Brasileiro deu em penhor para cobrir a responsabilidade do Governo no empréstimo de £ 1.000.000, communico a V. Ex. que este ministerio, em aviso n. 117, de 23 de setembro do anno proximo passado, recebido na secretaria desse ministerio no mesmo dia, pediu fossem feitas as anotações, pedido esse que ora reitero a V. Ex.

Apresento a V. Ex. os protestos de minha alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 9 de setembro de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 836 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 574, de 11 de junho ultimo, interposto por Laport, Irmão & Comp. da decisão pela qual lhes negastes relevação da multa de direitos em dobro, em que incorreram, pela differença de peso verificada, por occasião da respectiva conferencia, na mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 5.981, de março do corrente anno, resolveu, por despacho de 22 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

N. 837 — Communico-vos, para os devidos fins, que por despacho de 2 do corrente mez, proferido sobre o requerimento de Luiz Campos, agente da empresa de navegação transatlantica sueca *Johnson Line*, foram concedidos os favores de que trata o decreto n. 4.955, de 4 de maio de 1872, aos vapores da mesma empresa *Kronprins Gustav, Drottring Sophia, Oscar Fredrik, Kronprinsessau Victoria, Prinsessau Ingeborg, Oscar II, Reserv, Nordstjernau e Annie Therese*.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 318 — Remetto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 2 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 109, de 4 de julho ultimo, relativo á fiança, no valor de 2:353\$, prestada por Domingos Pedrosa Vieira em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de collector das rendas federaes em Mar de Hespanha, no referido Estado, e constituída por duas apolices da divida publica do valor nominal de 1:000\$ cada uma e uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de 354\$000.

N. 319 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 20, de 5 de fevereiro deste anno relativo á fiança, no valor de 300\$, prestada por Pedro Raymundo Mendes em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no logar de escrivão da collectoria das rendas federaes de Itapicuri-mirim, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

N. 320 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de agosto proximo findo, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Maranhão n. 62, de 29 de abril ultimo, relativo á fiança no valor de 200\$, prestada por Francisco Anastacio Torreão, em garantia da sua responsabilidade e da de seus prepostos, no logar de collector das rendas federaes no Anil, naquelle Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica com o deposito de igual quantia.

— Sr. collector das rendas federaes er Petropolis:

N. 57 — Na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 25 de julho ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, junto vos devolvo o processo transmittido á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 117, de 3 de junho e referente ao auto de infracção do regulamento dos impostos de consumo, lavrado em 24 de abril do corrente anno pelo agente fiscal Mario Werneck de Castro contra Corrêa da Silva e recommendo-vos que a respeito observeis o artigo 118 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1903, proferindo o vosso despacho fundamentado.

Outrosim vos recommendo, na conformidade do mesmo despacho do Sr. Ministro, que providencieis no sentido de ser complementado, na forma das disposições em vigor, o sello da petição do autoado e não acceteis petições concebidas em termos inconvenientes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande d. Sul:

N. 307 — Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 196, de 1 de julho ultimo e relativo a isenção de direitos pedida pela Sociedade Agricola Gabrielense, para material que pretende importar para o beneficiamento de arroz, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, providencieis no sentido de serem observados, no referido processo, as formalidades a que se refere o parecer da Directoria das Rendas, junto por cópia.

N. 303 — Tendo o presidente desse Estado, em telegramma de 17 de agosto ultimo, solicitado isenção de direitos para o rebocador *Julho de Castilhos* e para o material do dragagem, destinados ao melhoramento da navegação entre portos desse Estado, pedido esse que, segundo o mesmo declarou, já fora feito, em 28 de setembro do anno passado, por intermedio dessa delegacia, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do citado mez, presteis informações a respeito. Confirmo, assim, o meu telegramma de 2 deste mez.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 83 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio, n. 92, de 9 de novembro ultimo, em que Odorico Antonio Pereira Barreto, thesoureiro aposentado da extincta Thesouraria da Fazenda desse Estado, pede para conti-

nuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos, resolveu, por despacho de 2 do corrente, autorizar-vos a receber as contribuições em atraso, devidas pelo requerente, correspondentes aos mezes de janeiro, março e abril de 1896 e as posteriores a abril de 1904.

N. 84—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 66, de 3 de agosto ultimo, em que Antonio do Prado Pimentel Franco pede isenção de direitos para o material destinado ao engenho «Quintas», de sua propriedade, sito no municipio de Riachuelo, nesse Estado, resolveu, por despacho de 29 do referido mez de agosto, que o requerente dirija-se ao inspector da Alandega de Aracajú.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1908

João Manoel Leonardo Morari. — Transfira-se.

Avelino Domingues Vinhas. — Idem.

Pedro Alvares de Andrade. — Idem. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Pinto Rezende. — Pague o imposto em debito e junto a patente de registro.

Viuva Domingues Olympio & Comp. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Joaquim Lourenço da Silva Ramos e outro. — Pague o imposto em debito.

Manoel Antonio Esteves de Menezes. — Idem.

Ernestina Crine Maia. — Transfira-se.

Eduardo Araujo & Comp. — Requeiram em termos.

Gonçalves & Comp. — Reduza-se o valor locativo a 2:400\$ nos termos do parecer.

Moritz Werner & Figueirôa. — Complete com revalidação o sello do documento nos termos do parecer.

Dr. Waldirgo Bastos de Oliveira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ nos termos do art. 16 do decreto n. 2.794, de 13 de janeiro de 1888.

Granja & Pinto. — Transfira-se.

Carolina Marcondes do Amaral. — Idem.

Luiz José de Lima. — Idem.

Rocha & Gonçalves. — Idem.

José Carrette. — O predio n. 24 da rua Dr. Pedro Domingues já foi transferido para o nome do requerente e o documento apresentado refere-se ao de n. 39 da rua Cesaria; portanto, não pôde ser attendido.

Sociedade de Beneficencia Bons Amigos União do Bomfim. — Transfira-se.

Nunes & Rodrigues. — Em face do parecer, não se trata de transferir de negocio mas sim de estabelecimento novo, sendo caso de inscrição nova. Apresente, pois, a collecta e tire novas patentes de registro.

Annibal & Cardoso Pinto. — Transfira-se.

Almeida e Pereira. — Satisfaça a exigencia.

Martins & Santos. — Idem.

Domingos José de Oliveira. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$000 nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Firmino José Dias. — Transfira-se.

João Antonio de Almeida Gonzaga. — Idem.

Antodio Caiajo. — Averbe-se a mudança.

Domingos José de Faria. — Satisfaça a exigencia.

Ricardo de Barros Lima. — Em face do parecer, indeferido.

João Miguel Teixeira da Costa. — Transfira-se.

Arthur Marianno Amorim Carrão. — Idem. Elisa da Silva Carvalho. — Transfira-se e proceda-se de accordo com a informação.

Mello & Irmão. — Entregue-se mediante recibo.

Angela Rosa do Mendonça. — Restitua-se a quantia de 1:269\$929, levando-se a despeza a Receita a annullar.

Silva Nogueira & C. — Paguem o imposto em debito.

Tavares & C. — Transfira-se.

José da Matta Machado. — Idem.

Gomes & Tavares. — Seltem o documento de fls. 3 e paguem o imposto em debito.

Francisco Ignacio Cardoso. — Transfira-se. Janeiro Ferrari. — Satisfaça a exigencia.

Manoel Machado Cardoso. — Idem.

Agostinho Joaquim de Moura. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 7 de julho ultimo.

José Coelho da Silva. — O requerente se acha attendido. Archive-se.

Francisco Cautreva. — Inscreva-se, nos termos do parecer.

Anna da Natividade Loureiro Bastos. — Transfira-se.

Francisco Paiva Cardoso. — Idem.

David Seidmann. — Idem.

Antonio de Figueiredo. — Pague o imposto em debito.

José Alexandre & Comp. — Transfira-se.

Ada Adasis. — Pague o imposto em debito.

Manoel José Ribeiro de Novaes. — A' Sub-Directoria.

Auto de infração lavrado contra R. Nunes & Pinto

Contra R. Nunes & Pinto, estabelecido á rua do Visconde do Rio Branco n. 17, foi lavrado auto por infração dos arts. 41, § 4º, 55, § 1º e 75, §§ 2º, 3º e 4º, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

No auto de fl. 1, accusa o agente fiscal uma differença de 31.770 kilos de fumo desfiado cujo destino os autuados não explicam

Na defesa os autuados procuram demonstrar que é menos fundada a allegação do auto, porquanto assenta em equivoço no exame procedido, em enganos de calculo e outros senões na contestação do facto.

O agente fiscal, apreciando as allegações, verifica que a differença de facto não é a accusada, mas a de 9.014k,900.

Designando uma commissão composta dos agentes fiscaes Francisco Souto, Miguel Vaccani e Vieira da Luz, estes, depois de accurado exame na escripturação commercial e na escripta fiscal chegaram a conclusão de que ha uma differença de 2.138k,500 não justificada.

O movimento foi o seguinte:

Entrado.....	98.722
Sahido.....	96.584

Differença não justificada.....	2.138
---------------------------------	-------

Mas a fabrica preparou 2.076.950 maços de cigarros, cujo fumo empregado foi calculado por termo médio, o que de algum modo explica a differença de pouco mais de 2 %, tanto mais quanto variam os typos de cigarros de cada uma das marcas preparados pelos autuados.

Não sendo, portanto, um resultado exacto, o calculo do fumo applicado ao cigarro e sendo a differença não justificada minima, não ha base segura para considerar desviada aquella pequena quantidade de cuja sahida não ha explicação.

Attendendo, pois, a que não está provada a infração autuada, julgo improcedente o auto. — Archive-se.

Inspectoria de Seguros

Dia 5 de setembro de 1908

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 61 — Requistando o pagamento de 4\$800, de agosto, a Genaro Dias & Comp.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente:

Foi exonerado Raymundo Ladislão do Nascimento, a seu pedido, do logar de 3º pharoleiro do pharol de S. Marcos, no Estado do Maranhão.

Foi nomeado Izidio Gomes da Silva para exercer o logar de 3º pharoleiro do pharol de S. Marcos, no Estado do Maranhão.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de setembro de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 4.140—Rogo vos dignéis do providenciar sobre o pagamento, no Thesouro Federal, da quantia de 11:480\$080, proveniente de lavagem de roupa, publicações, concertos de instrumentos de musica, fornecimentos de livros, objectos de expediente, etc., conforme consta das facturas annexas ás inclusas notas ns. 70 e 72; devendo essa despeza ser levada á conta das respectivas verbas do orçamento em vigor.

N. 4.141—Rogo vos dignéis do providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina com o credito de 240\$, á conta da verba —19ª— Classes inactivas—soldo a reformados—do orçamento em vigor, para attender ao pagamento do soldo do 1º sargento, reformado, José Machado da Lapa e Silva.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do referido credito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.143 — Em resposta ao vosso officio n. 72, de 28 do mez findo, declaro-vos que as despesas provenientes dos contractos celebrados pela Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo para os fornecimentos de mantimentos e lenha aos navios e estabelecimentos navaes, naquelle Estado, durante o corrente anno, devem correr pelas verbas «Munições de bocca» e «Combustivel».

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.144—Tendo resolvido que aos navios, corpos e estabelecimentos de marinha só sejam fornecidos lona e brim de algodão de fabricação nacional, assim vos declaro, para os devidos effeitos; cumprindo que providencias para que nos peidros de taes artigos se mencione sempre aquella condição de fabricação nacional.

— Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 4.145—Idemico ao n. 4.144.

— Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 4.146 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que aos navios, corpos e estabelecimentos de Marinha só devem ser fornecidos por este deposito lona e brim de algodão de fabricação nacional.

— Sr. inspector de Machinas:

N. 4.147 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, na presente data, resolvi designar para praticarem, na Europa, na montagem de machinas motoras e auxiliares e geradores de vapor dos navios em construcção, ficando sob a immediata jurisdicção do chefe da commissão naval na Europa, os 1ºs te-

entes engenheiro machinistas Augusto Fernandes de Araujo e José Maria Leal, devendo ser opportunamente designados, este para encarregado da instalação electrica do encouraçado *Minas Geraes*, e aquelle para chefe de machinas do caça-torpedeiro (destroyer) *Amazonas*.

Requerimento despachado

Severiana Angelica de Campos. — Aguarde os esclarecimentos pedidos.

Ministerio da Guerra

Requirimentos despachados

Dia 9 de setembro de 1908

Rita Mendes Diniz Pereira, pedindo pagamento de quantitativo para funeral ou luto e a expedição do titulo declaratorio da pensão do montepio civil. — Prove que seu pae, após a dispensa do cargo que exercia deixou de contribuir para o montepio por impossibilidade absoluta ou irremediavel.

Hermes Borges de Andrade, 2º tenente, pedindo averbação de alterações na sua fé de officio. — Indeferido, á vista da informação do Estado Maior do Exercito.

Antonio José Alves da Nobrega, major honorario, pedindo abono de um quantitativo. — Indeferido.

Luiz Alves da Fonseca, musico asylado, requerendo residir fóra do asylo. — Indeferido, á vista da informação do commandante do dito estabelecimento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 9 do corrente :

Foi concedida a Martins Scabra & Comp. e A. Santos & Comp., portuguezes, commerciantes, domiciliados os primeiros nesta Capital e os ultimos em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e representados pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados do 20 de agosto ultimo, sobre a propriedade da sua invenção da «nova applicação de madeiras, sem classificação botanica definida na fabricação de molduras».

Foi removido o engenheiro José Cesario de Faria Alvim Filho do logar de conductor tecnico da Inspeção Geral das Obras Publicas para o de fiscal da concessão constante do decreto n. 7.052, de 30 de julho de 1903, no Estado de S. Paulo.

Expediente de 5 de setembro de 1908

Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores :

Que foi aceita a designação do Dr. Alfredo de Barros Moreira para representar o Brazil no Congresso de Stockholmo convocado por iniciativa da Associação Internacional de Protecção á Propriedade Industrial ;

Que, por falta da necessaria verba, não pôde o Brazil fazer-se representar officionalmente no Terceiro Congresso Internacional das Camaras de Commercio e das Associações Commercias e Industriales que se realiza em Praga, no corrente mez, tendo-se transmittido á Associação e ao Museu Commercias o pedido que fizera a Legação Austriaca para que tomassem parte naquello certamen os circulos industriaes brasileiros

— Accusou-se á communicação que fez o mesmo ministerio de haver o Departamento de Estado dos Estados Unidos da America nomeado o Sr. Eugene Seeger seu delegado na Exposição Nacional, e deu-se sciencia da mesma ao presidente da commissão directora da referida exposição.

— Solicitaram-se :

Do chefe do serviço geologico e mineralogico uma segunda via da informação prestada relativamente á produção de metaes preciosos no Brazil, em 1907, afim de se attender a um pedido da Legação de França ;

Do Ministerio da Fazenda isenção de direitos aduaneiros para um volume existente na Alfandega de Santos, contendo objectos que estiveram na Exposição de Milão e veem figurar na Exposição Nacional.

— Remetteram-se :

A' Directoria Geral do Serviço de Propaganda e Expansão Economica, para ser informado, o officio em que o nosso consul em S. Petersburgo, se propõe a fazer a propaganda do café brasileiro na Russia ;

Ao Sr. John Giammaichella, de New York, conforme solicitou, um exemplar da lei brasileira que regula a concessão de patentes de invenção ;

Ao chefe do Serviço Geologico e Mineralogico, para informar, o aviso em que o ministerio das Relações Exteriores, transmittiu o pedido que fez a Legação do Panamá, de uma collecção de pedras do Brazil.

— Communicou-se ao director do *Bureau International d'Union pour la protection de la propriété industrielle*, em Berna, que, conforme declarou a Junta Commercial, tendo sido annullado pelo juizo federal da 1ª vara, o archivamento das marcas ns. 4.782 a 4.797, registradas naquelle *Bureau* em setembro de 1905, não podem as mesmas marcas gozar de protecção no territorio brasileiro.

— Autorisou-se o Lloyd Brasileiro a entregar á portaria deste ministerio quinze barricas com horva mate, remetidas pelo governo do Estado de Santa Catharina e destinadas á commissão de propaganda e expansão economica, em Pariz, tendo-se solicitado do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias afim de serem as mesmas recebidas pela Alfandega desta Capital, ivres de quaesquer onus.

— Pediram-se :

— Providencias á Directoria Geral da Imprensa Nacional no sentido de ser publicada no *Diario Official* uma communicação do Museu Commercial attinente á remessa de amostras de productos brasileiros ao *Foreign Office* do Imperio do Japão.

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro informações relativas ás alterações occorridas com o 2º tenente Lauriano Constanção Pereira, que se achava praticando naquelle observatorio.

— Remetteram-se á Sociedade Nacional de Agricultura, afim de serem legalizadas, as contas de Augusto da Fonseca e de A. A. Pereira da Fonseca, provenientes de fornecimentos de plantas.

— Approvou-se o acto da Inspectoria Geral de Navegação que transferiu do dia 18 para 20 de julho ultimo a sahida do vapor *Nioac*, da linha Curumbá a Cuyabá.

Dia 9

Autorizou-se :

A Directoria Geral do Serviço de Povoamento, conforme propoz, a conceder ao governo do Estado de Santa Catharina os favores de que tratam os arts. 119 e 122 das bases regulamentares para o serviço do povoamento ;

A Directoria Geral dos Correios a elevar as gratificações dos agentes do Correio em Jacuhy e Madre de Deus, no Estado da

Bahia, a 420\$ annuaes e a do agente da Villa de S. Francisco, no mesmo Estado, a 960\$ annuaes.

Requerimentos despachados

Dia 4 de Setembro de 1908

Gabriel de Villanova Machado pedindo averbamento do tempo de serviço. — Recebeira opportunamente.

Francisco Carvalho Abreu pedindo que nos seus assentamentos na Repartição Geral dos Telegraphos seja averbado o seu tempo de serviço militar. — Deferido.

Thucydides da Motta Negrão pedindo averbamento de tempo de serviço. — Aguarde oportunidade.

Dia 9

José Guilherme de Souza pedindo, com os favores das leis n. 1.126, de 15 de dezembro de 1903, e n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, a concessão de uma estrada de ferro, que, partindo do Porto da Souza a Manhuasú, ligue os Estados de Minas, Espirito Santo e Bahia. — A' vista das informações, indeferido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 9 de setembro de 1908

Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda pedindo, no caracter de proprietario da fabrica de assucar e alcool denominada «Usina Buhlões», as providencias precisas para ser permitido o cruzamento ao nivel da Estrada de Ferro Central de Pernambuco por uma linha ferrea que está construindo com a bitola de 0,75 para o serviço da mesma usina, visto a Directoria da Companhia *Great Western of Brasil Railway* haver negado permissão para esse fim.

«Na fórma do art. 13 do regulamento de 23 de abril de 1857, a que se refere a clausula XVI do decreto n. 4.111, de 31 de julho de 1901, mantida no contracto de arrendamento da estrada, em virtude da clausula 28 do decreto n. 5.257, de 16 de julho de 1904, cabe ao petionario recorrer da decisão a que allude para o juizo arbitral antes de dirigir-se ao Governo.»

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro em 9 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos :

N. 3.145, de 31 de agosto, pagamento de 223\$, a J. A. da Cruz, de fornecimentos á Secretaria de Estado, em agosto ultimo ;

N. 3.133, da mesma data, idem de 113\$720, a M. Buarque & Comp, de transportes concedidos á Directoria Geral dos Correios, em julho ultimo ;

N. 3.141, da mesma data, adiantamento de 60.000\$ ao engenheiro José Luiz Mendes Diniz, chefe da commissão de estudos e construção de uma ponte sobre o rio Paranahyba, para despezas da mesma commissão, no corrente exercicio ;

N. 3.137, da mesma data, credito de 500\$, á Delegacia na Amazonas, para despezas da verba 3ª, art. 21, da vigente lei de orçamento

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 4.020, de 31 de agosto findo, pagamento de 6:477\$384 a diversos, por fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em julho deste anno;

N. 4.104, de 3, idem de 1:200\$, das folhas das gratificações que competem em agosto, ao pessoal administrativo e ao do nomeação do director do Externato do Gymnasio Nacional;

N. 4.054, de 1 do corrente, idem de 1:536\$666, das folhas do pessoal de nomeação do director e dos trabalhadores da chacara do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto ultimo;

N. 4.053, da mesma data, idem de 500\$, da folha dos salarios vencidos pelos serventes da Escola Nacional de Bellas Artes, em agosto findo;

N. 4.076, de 2 do corrente, idem de 300\$ a cada um dos Srs. Drs. José Felix da Cunha Menezes e Henrique Leopoldo Soares da Camara, da gratificação por serviços prestados a este Ministerio;

N. 4.055, de 1 do corrente, idem, de 387\$257, das folhas das gratificações que competem, por substituição, a diversos funcionarios da Secretaria de Estado, em agosto ultimo;

N. 4.081, de 2 do corrente, idem de 1:899\$999, das folhas de salarios que competem ao pessoal de nomeação do director do Internato do Gymnasio Nacional, das quebras ao escrivão e do auxilio ao director do mesmo internato para aluguel do casa, em agosto ultimo;

N. 4.018, de 31 de agosto, idem da quantia de 1:906\$449 ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, das diarias que competem, em julho findo, ao pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dous Rios.

—Ministerio da Fazenda:

Exercícios findos—Requerimentos:

De Alexandre Tavares de Oliveira, pagamento de 109\$500, de diarias relativas ao mez de dezembro de 1905;

Do capitão João Maria Xavier de Brito Junior, idem de 163\$300, das contribuições do soldo demais descontadas nos vencimentos de seu fallecido pae;

De Alberto José de Castro, idem de 74\$258, de um dia de vencimento do mez de dezembro de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

54ª SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO DE 1903

Presidencia do Sr. ministro Pindabá de Mattos

Às 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros João Pedro, com causa participada, Epitacio Pessoa, Alberto Torres e Cardoso de Castro, por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.614 — Capital Federal — Relator, o Sr. Canuto Saraiva; paciente, Felix Joaquim Rodrigues. — Concedeu-se a ordem para que preste informações o juiz da 1ª vara criminal deste Districto, unanimemente.

N. 2.615 — Capital Federal — Relator, o Sr. Herminio do Espirito Santo; paciente, Augusto Cambráia. — Não se conhecido pedido, por não o caso de *habeas-corpus*, unanimemente.

Recurso criminal

N. 195 — S. Paulo — Relator, o Sr. Guimarães Natal; recorrente, Manoel Joaquim de Oliveira; recorrida, a Justiça Federal. — Negou-se provimento ao recurso, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

Apellações civeis

N. 1.567 — Capital Federal — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; appellante, a União Federal; appellado, José de Oliveira Barreira. — Não passando a preliminar de nullidade do processo, contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola, decidiu-se, *de meritis*, dar provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, julgar o autor carecedor da acção, unanimemente.

(Sobre embargos)

N. 1.377 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante embargada, a União Federal; appellado embargado, Dr. João Vieira de Araujo. — Foram desprezados os embargos, confirmando-se o accordão embargado, unanimemente.

N. 1.388 — Capital Federal — Relator, o Sr. Manoel Espinola; revisores, os Srs. Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; appellante embargante, a União Federal; appellada embargada, Luiza de Abreu Figueiredo. — A mesma decisão da de n. 1.377.

PASSAGEM

Apellação criminal

N. 317 — Ao Sr. Pedro Lessa.

Apellações civeis

N. 1.251 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 1.525 — Ao Sr. Guimarães Natal.

Recursos extraordinarios

N. 527 — Ao Sr. André Cavalcanti.

N. 559 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

Revisão criminal

N. 1.225 — Ao Sr. Manoel Espinola.

Homologação de sentença

N. 578 — Ao Sr. Amaro Cavalcanti.

COM DIA

Recurso eleitoral

N. 169 — Relator, o Sr. Canuto Saraiva.

Apellação criminal

N. 322 — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida.

Apellações civeis

N. 1.263 — Relator, o Sr. Manoel Murinho.

N. 1.509 — Relator, o Sr. Pedro Lessa.

Embargos remettidos

N. 1.558 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Recurso extraordinario

N. 552 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Revisões criminaes

Ns. 1.044, 1.098 e 1.177 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

Homologação de sentença estrangeira

N. 481 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na proxima sessão será julgada, além das causas já annunciadas, mais a seguinte:

Apellação civil

N. 1.558 — Relator, o Sr. Amaro Cavalcanti.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira de Coulto Ferraz.

Procuradoria Geral da Republica

AUTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA DR. OLIVEIRA RIBEIRO

Dia 9 de setembro de 1903

Apellação civil

(Sobre embargos)

N. 1.273 — Capital Federal — Appellante, a União Federal; appellado, Rodolpho Bezerra Guimarães Pontes.

Conflicto de jurisdicção

N. 191 — S. Paulo — Suscitante, o juiz federal na secção de S. Paulo; suscitado, o juiz de paz da cidade de Santos.

Revisão crime

N. 1.240 — Capital Federal — Peticionaria, Rosalina Maria de Moraes, em favor do seu finado marido Cicero Corrêa de Moraes.

Recurso crime

N. 193 — S. Paulo — Recorrentes, Nicolao Diniz e José Titonelli; recorrida, a Justiça Federal.

Aggravo de petição

(Sobre embargos)

N. 1.053 — Capital Federal — Aggravante embargante, a União Federal; aggravado embargado, bacharel Francisco Pires de Carvalho Aragão.

Parecer:

Por embargos de nullidade e infringente do julgado

Diz

Como embargante executada a União Federal

Contra

O embargado exequente o Dr. Francisco Pires de Carvalho Aragão

E. S. N.

1º

P. que o venerando accordão do folhas 106, *data venia*, é nullo de pleno direito, porque confirmou a sentença de fls. 83 proferida por juiz incompetente para conhecer dos embargos oppostos contra a sentença exequenda proferida por este egregio Tribunal, a fls. 17 v., confirmada a fls. 22 v., contra o disposto no art. 612 do decreto numero 3.034, arts. 92 e 99, e art. 680 do regulamento n. 737, de 1850. E, effectivamente;

2

P. que do confronto dos termos da sentença exequenda a fls. 17, com o 5º articulado nos embargos á execução a folhas 38 e com a sentença aggravada de fls. 88, se evidencia em absoluto ter a sentença exequenda condemnado a Fazenda Federal a pagar só e exclusivamente ao exequente a diferença de seus vencimentos recebidos durante o tempo de sua aposentadoria (ordenado e gratificação), ao passo que a sentença exequenda acrescencou a estas duas parcelas, por indução, mais uma terceira, completamente estranha ao pedido do autor e do decretado na mesma sentença ex-

exequenda, substituindo, de parte, a autoridade da superior instancia;

3º

P. que só por natural equívoco do venerando accordão embargado é possível explicar-se o seu dispositivo justificativo do acto do juiz da execução, apreciando a materia dos embargos e alterando em parte substancial o julgado na sentença exequenda; porquanto, quando mesmo a sentença deste egregio Tribunal quizesse conceder ao autor a porcentagem que elle agora reclama na execução sobre accrescimos nas rendas da Alfandega do Rio de Janeiro, teria de enfrentar com o art. 53 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, tabella A, que a acompanha, estabelecendo todos os vencimentos e vantagens dos chefes de secção da Alfandega do Rio de Janeiro, que se resume a ordenalo e gratificação determinada, limitada, e que regia a situação de todos os funcionarios da Alfandega, ao tempo em que o autor serviu e foi aposentado por decreto de 30 de setembro de 1893, sem cogitar absolutamente de tal porcentagem sobre excesso de renda, que só foi instituida muito depois *pro labor*, por estímulo dos funcionarios aduaneiros. E foi por isso que o autor não pediu tal porcentagem e rem poderia fazel-o, pois só em acção competente do indemnização por perdas e danos é permitido reclamar lucros eventuaes não taxados em contracto ou lei expressa.

Isto posto;

4º

P. que si a lei não lhe dava então tal porcentagem, si elle não a pediu porque não existia, e si a sentença é exequenda não lh'a deu, é claro que o juiz da execução accrescentou na sentença parte substancial, incorrendo tal decisão em duas faltas: a da sua incompetencia para alterar o julgado e a da violação do citado art. 53 da Consolidação das Leis das Alfandegas, que é o assento da materia e que este egregio Tribunal acatou na sentença exequenda;

5º

P. que não tendo passado em julgado a sentença exequenda, porque peido de execução e nesta phase do processo são admissiveis os embargos infringentes, entre os quaes figura a prescripção de todo o direito e acção (art. 577 do regulamento n. 737 § 7º e 605 do decreto n. 3.034, de 1898, lettra D); e tendo sido allegada a prescripção do direito do autor, como contestação da acção, é nosso direito allegar aqui, na execução, como preliminar, a prescripção de qualquer direito que, porventura, tivesse o autor, pelo decurso incontestado de mais de 10 annos sem interrupção, a contar do decreto de 30 de setembro de 1893, que aposentou o autor, até a propositura desta acção, que foi a 26 de setembro de 1904 (lls. 6 v.) e esta solução sobre prescripção, que agora allegamos, se impõe ao egregio Supremo Tribunal, *ex-vi* dos termos claros e indestructiveis do art. 9º da lei de 23 de agosto ultimo, lei interpretativa dos arts. 1º e 2º do decreto n. 857, de 12 de novembro de 1851, que por isso mesmo que é interpretativa, sem retrotrahir, produz os seus effeitos desde a publicação da lei interpretada por um principio de hermeneutica juridica consagrado em todos os codigos, entre outros, no *Codigo Civil Portuguez*, art. 6º, consoante recentissimo accordão deste egregio Tribunal sobre a reforma de um official do exercito: (Confiram-se P. Baptista—*Her.* not. 3ª ao § 5º. Almeida de Oliveira—*Lei das Execuções*, not. 237. Bento de Faria, nota 367 ao § 7º do art. 577 do regulamento n. 737, de 1850);

P. que, nestes termos, os presentes embargos devem ser rcebidos e, afinal, julgados provados para o fim de, reformado o accordão embargado, ficar annullada a sentença aggravada de fls. 88, por emanar de juiz incompetente e subirem os autos a esta instancia para ser devidamente apreciada toda a materia opposta á execução da sentença deste egregio Tribunal.

Rio, 4 de setembro de 1908. — Oliveira Ribeiro.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras Reunidas, em 9 de setembro de 1908

Presidencia do Sr. desembargador Lima Drummond— Secretário, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Affonso de Miranda, Muniz Barreto, Ataulfo de Paiva, Celso Guimarães, Gama e Souza, Bullhões Pedreira, Enéas Galvão, Raja Gabaglia, os juizes de direito Drs. Nestor Meira, Moura Carijó, e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes desimpedidos para os feitos.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De interdicção de Idalina

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos os que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por sentença deste juizo, datada de 11 de agosto corrente, foi declarada interdicta Idalina da Costa Braga, por ser julgada incapaz de reger e administrar os seus bens; pelo que serão nullos e de nenhum effeito todos os contractos e convenções com ella feitos, sem assistencia do curador Augusto Fernandes da Costa Braga e autorização deste juizo. E para que não se allegue ignorancia em tempo algum, se mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, do que se juntará certidão aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 14 de agosto de 1908. Eu, Augusto Bezerra Cavalcanti, eserivão, o subscrevi. — Pedro Augusto de Moura Carijó.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a D. Anna da Gloria, no executivo hypothecario que lhe move D. Adelaide dos Anjos, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz do direito da 2ª vara do commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do eserivão que este subscreve, correm e se processam uns autos do executivo hypothecario, entre partes, como exequente D. Adelaide dos Anjos, e executada D. Anna da Gloria, nos quaes foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — Diz D. Adelaide dos Anjos, que se tendo procedido á avaliação do immovel em que se executa o pedido hypothecario contra D. Anna da Gloria, conforme os documentos que a esta acompanham, requer a V. Ex. que se digno de ordenar a publicação dos editaes para consequente arrematação. Pede deferimento. Rio, 4 de setembro de 1908. — Sabino José dos

Santos. (Estava devidamente sellada). Despacho: Sim. Rio, 4 de setembro de 1908.

T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual o official somanario trará a publico pregão de venda e arrematação, no dia 2 de outubro do corrente anno, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e avaliados no executivo hypothecario que por este juizo D. Adelaide dos Anjos move a D. Anna da Gloria, os quaes são os seguintes: Um prelio terreo e respectivo terreno, á rua General Bruce n. 41, construção antiga, edificado de paredes simples de tijolos, com duas janelas de peitoril e uma porta na frente, portada de madeira, medindo de frente cinco metros e 50 centimetros sobre 13 metros e 20 centimetros de fundos; na frente um pequeno terreno fechado por um gradil e portão de ferro, medindo este terreno cinco metros e 90 centimetros de comprimento sob a largura do predio; dividido o corpo principal deste predio em sala de frente, dous quartos e sala nos fundos, forrados e assoalhados. Em continuação, um puchado em meia agua, medindo quatro metros e 80 centimetros de comprimento e de tres metros e 60 centimetros de largura, sem ser forrado, e ladrilhado de azulejo, dividido em cozinha e um quarto, este cimentado. O terreno dos fundos mede oito metros e 90 centimetros de comprimento sob a mesma largura do predio; nelle existe um telheiro com tanque de lavar roupa e latrina, e foram avaliados em 6:000\$, preço por que vão a esta praça. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local, dia e hora designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para constar e chegar ao conhecimento de todos a quem possa interessar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de setembro de 1908. — Eu, Jacintho Teixeira Pinto, eserevente juramentado, no impedimento ocasional do eserivão interino, o subscrevi. — Torquato Baptista de Figueiredo.

Juizo da Sexta Pretoria

Da praça com o prazo de 8 dias e abatimento de 20%

O Dr. Edmundo de Almeida Rego, Juiz da Sexta Pretoria do Districto Federal.

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de 8 dias virem que as portas deste Juizo, que funciona á praça Duque de Caxias n. 41, no dia 18 de setembro proximo vindouro ao meio-dia, logo após a audiencia desse dia serão levadas a publico pregão de venda para serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação, que de 40:000\$, com o abatimento de 20%, ficou reduzida a 32:000\$, os bens que foram penhorados ao espolio do finado Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, em execução que lhe move o Dr. Juvenato Horta, cujos bens são os constantes da respectiva avaliação existentes em cartorio do eserivão que este subscreve, a qual é do teor seguinte: «Os abaixo assignados, avaliadores nomeados pelo Exm. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria para avaliarem os predios n. 1 da rua da Alfandega e n. 41 da rua Primeiro de Março, em comprimento ao mandado junto se dirigiram ao local e procederam á avaliação pela seguinte forma: dous predios, ambos de dous andares situados á rua da Alfandega, canto da rua Primeiro de Março, ora formando um só predio, cujo andar terreo forma um só armazem, me-

indo de frente pela rua da Alfandega 18^o, 55 e pela rua Primeiro de Março 14^o, 40, entrando o terreno pelo fundos do predio contiguo com uma extensão de 12^o, 50 por 10^o, 60; é construido de pedra e cal e tijolos, tendo para a rua Primeiro de Março seis portas todas com portadas de cantaria e portaes de ferro; o primeiro andar, cuja entrada é pela rua da Alfandega n. 1 e pelo armazem, tem saccada de ferro corrida e tres janellas para a rua Primeiro de Março e oito para a rua da Alfandega, é dividido em salão e water-closet, o segundo andar tambem com oito janellas para a rua da Alfandega e tres para a rua Primeiro de Março, os dous andares contiguos que correspondem ao n. 41 da rua Primeiro de Março e cuja entrada é pelo armazem, tem tres janellas cada um para a rua Primeiro de Março; o primeiro andar é dividido em cinco compartimentos e o segundo andar em sete; as janellas de ambos os predios e andares tem portadas de cantaria, as divisões são de tijolos. Informa-nos o Dr. Renato Carmil, advogado do requerente, que este predio está arrendado por 30:000\$ annuaes, dos quaes 20:000\$ pertencem ao espolio do Dr. José Caetano de Paiva Pereira Tavares, em virtude de um contracto de arrendamento que terminará em 1916, sendo que uma parte da venda está totalmente absorvida pelas prestações mensaes e vitalicias devidas aos herdeiros do finado João Antonio Alves de Carvalho a José Caetano Alves de Carvalho em virtude de disposição testamentaria e assim, não produzindo os dous terços dos predios cousa alguma, o seu valor acha-se muito depreciado e por este motivo avaliamos os dous terços na importância de 40:000\$, Rio, 16 de abril de 1908. Carlos Antonio dos Santos e Julio Cezar Pegado. E assim sendo os ditos bens arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre a avaliação com 20% de abatimento e caso não encontre licitantes para estos preços, serão os ditos bens vendidos por qualquer preço, por ser esta a terceira praça. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem possa interessar, mandei passar o presente em duplicata para ser afixado no logar competente e publicado pela imprensa, ficando traslado nos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 9 de setembro de 1908. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevo.—*Edmundo de Almeida Rego.*

NOTICIARIO

Sete de Setembro — O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

NITEROY, 7.—Tenho a honra de complimentar a V. Ex. pela gloriosa data da Independencia do Brazil.

Saudações respeitosas a V. Ex. — *Nilo Peçanha.*

ITJOHANNSAAR, 7.—Aceite nossas saudações glorioso dia 7.—*Hermes.*

PARÁ — 7, Tenho honra saudar V. Ex. gloriosa data emancipação politica no so paz, cumpro outrosim grato dever comunicar V. Ex. abertura solemne hoje congresso legislativo Estado foi apresentada lida minha ultima mensagem. Saudações.—*Montenegro.*

MANAOS, 7.—Tenho a honra complimentar V. Ex. pelo feliz anniversario independencia nosso querido Brazil. Saudações.—*Antonio Billencourt, governador.*

MARANHÃO, 7.—Apresento a V. Ex. minhas congratulações pelo dia de hoje.—*Arthur Moreira, vice-governador.*

THEREZINA, 7.—Congratulo-me V. Ex. pela passagem gloriosa data commemorativa da independencia nacional; respeitosas saudações.—*Antonio Freire, vice-governador.*

FORTALEZA, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pelo anniversario da nossa independencia politica.—Respeitosos cumprimentos.—*Noqueira Accoly.*

NATAL, 7.—Respeitosamente saúdo V. Ex. pela memoravel data da independencia da nossa patria.—*Alberto Maranhão.*

PARAIBA, 7.—Tenho a honra de apresentar a V. Ex. sinceras felicitações pela data da independencia da querida patria.—Saudações.—*Walfredo Leal.*

MACAÉ, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pelo auspicioso acontecimento que a data de hoje relembra para nossa patria.—*Euclydes Malta.*

ARACAJU, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pela data commemorativa da independencia da patria brasileira. Cordiaes saudações.—*Guilherme Campos.*

BAHIA, 7.—Tenho a honra de complimentar V. Ex. por motivo da nossa grande data nacional.—*Araujo Pinho, governador.*

VICTORIA, 7.—Tenho a honra de congratular-me com V. Ex. pela passagem da gloriosa data commemorativa da nossa emancipação politica. Atenciosas saudações.—*Jeronymo Monteiro.*

NITEROY, 7.—Apresento a V. Ex. effusivas congratulações pela gloriosa data da independencia da nossa patria. Affectuosas saudações.—*Dr. Alfredo Bacier.*

CARUARU, 7.—Apresento a V. Ex. minhas effusivas congratulações pela data do anniversario de nossa emancipação politica. Affectuosas saudações.—*Herculano Bandeira.*

S. PAULO, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data da independencia nacional. Respeitosas e cordiaes saudações.—*Alluque que Lins.*

CURITIBA, 7.—Respeitosos cumprimentos na data de hoje.—*Xavier da Silva.*

FLORIANOPOLIS, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pela data commemorativa que hoje celebramos. Cordiaes saudações.—*Gustavo Richard.*

PORTO ALEGRE, 7.—Tenho a satisfação de apresentar a V. Ex. jubilo-as congratulações pela data de hoje, consagrada a commemoração da independencia da patria brasileira e no alto patriotismo de V. Ex. depositado as maiores esperanças para a consecução de seus elevados destinos. Saudações cordiaes.—*Carlos Barbosa.*

BELLO HORIZONTE, 7.—Tenho muito prazer em congratular-me com V. Ex. pela data de hoje, commemorativa e emancipação politica de nossa patria. Atenciosas saudações.—*João Pinheiro.*

CUYABÁ, 7.—Tenho a honra congratular-me com V. Ex. pela festiva data commemorativa da independencia da nossa cara patria — Affectuosas saudações.—*Generoso Ponce.*

GOYAZ, 7.—Congratulo-me cordialmente com V. Ex. pela data commemorativa da independencia da nossa patria — Saudações.—*Rocha Lima, presidente de Goyaz.*

CENTRAL, 7.—Circunstancia imprevista privou-me da honra de ir pessoalmente levar a V. Ex. minhas felicitações pela gloriosa data de hoje, o que faço por este meio — Saúdo a V. Ex. cordialmente.—*Cassiano do Nascimento.*

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—Comprimentos e saudações pela data que hoje passa.—*Senador Meira e Sá.*

EXPOSIÇÃO, 7.—Congratulo-me pela passagem da grande data nacional.—*Thomas Accioly.*

LAPA, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data da fundação da nossa nacionalidade; saúdo a V. Ex. respeitosamente.—*Deputado Irineu Machado.*

CENTRAL, 7.—Com minhas homenagens da mais elevada estima, apresento a V. Ex. saudações festivas pela data nacional, fazendo sinceros votos de crescentes felicidades pelo benemerito governo de V. Ex.—*Deputado Deoclecio Campos.*

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—Pela data gloriosa de nossa independencia felicito ao benemerito brasileiro que tão sabia e patrioticamente dirige os destinos da Nação. Saudações.—*Figueiredo Rocha.*

LARGO DO MACHADO, 7.—Comprimento a V. Ex. pelo faustoso anniversario que hoje passa.—*Calogras.*

LARGO DO MACHADO, 7.—Congratulações pela gloriosa data que o Brazil hoje commemora.—*Xavier de Almeida.*

SANTA THERESA, 7.—Tenho honra congratular-me V. Ex. pela passagem gloriosa data nacional. Respeitosas saudações.—*José Eusebio.*

RIO, 7.—Congratulo-me V. Ex. gloriosa data hoje.—*Deputado Costa Marques.*

RIO COMPRIDO, 7.—Respeitosos cumprimentos.—*Sil Valle.*

CENTRAL, 7.—Impossibilitado pessoalmente faz-o, peço V. Ex. aceitar este meio minhas respeitosas saudações faustosa data hoje, em que cheios vivo entusiasmo commemoramos anniversario glorioso feito heróico 22.—*Deputado José Ignácio.*

LARGO DO MACHADO, 7.—Comprimento respeitosamente V. Ex. pela data de hoje — *Deputado Simão Leal.*

LARGO DO MACHADO, 7.—Congratulações a V. Ex. pela data de hoje.—*Dr. Antero Botelho.*

LAPA, 7.—Comprimento V. Ex. gloriosa data de hoje.—*José Bonifacio.*

CASCADURA, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pela gloriosa data de hoje. Respeitosas saudações.—*Marechal Argillo.*

RIO, 7.—Envia saudações a V. Ex. pelo facto que a nação festeja, o respeitador marechal P. Res Ferreira.

CORUMBA, 7.—Pela data gloriosa hoje, solememente nossa patria, apresento V. Ex. minhas saudações.—*General Vespasiano de Albuquerque.*

PORTO ALEGRE, 7.—Tenho a honra de complimentar V. Ex. pela data que hoje commemora. Saudações.—*General Godolphin.*

MANAOS, 7.—Congratulo-me com V. Ex. pela grandioso dia de hoje, de nossa emancipação politica.—*General Salustiano.*

PRAÇA DA REPUBLICA, 7.—Receba V. Ex. as minhas cordiaes saudações neste grande dia. Enfermidade me priva de pessoal complimentar o illustre primeiro magistrado da nação.—*General Menna Barreto.*

BOTAFOGO, 7.—Digne-se V. Ex. aceitar os meus respeitosos cumprimentos pelo anniversario da independencia.—*Dionysio Cerqueira.*

BAHIA, 7.—Em meu nome e dos officiaes do districto militar, congratulamos com V. Ex. pela data memoravel da independencia cara Patria. Respeitosas saudações.—*General Siqueira.*

NITEROY, 7.—Commandante superior milicia civica Estado Rio e officialidade, em commemoração anniversario Independencia do Brazil, se congratula V. Ex.—*Pereira da Silva, general.*

NEW-CASTLE-TYNE, 7.—Aceite saudações commissão gloriosa data.—*Bacellar.*

RECIFE, 7.—Em meu nome e no do districto que commando tenho honra congratular-me com V. Ex. motivo passagem memoravel data hoje.

Respeitosas saudações. — No impedimento Sr. general commandante districto, José Joaquim d'Aguiar, coronel.

EXPOSIÇÃO, 7. — Rogo V. Ex. aceitar meus respeitosos cumprimentos. — I. Pires Albuquerque.

CHILE, 7. — Neste anniversario nossa independencia rogo V. Ex. aceite minhas cordaes felicitações pela obra de progresso e engrandecimento da Patria em que patrioticamente se empenha governo V. Ex. tão dignamente presidente. — Henrique Lisboa.

PETROPOLIS, 7. — Na commemoração da Independencia da Patria peço a V. Ex. digno-se aceitar minhas respeitosas homenagens. — Eneas Martins.

S. JOÃO DEL REY, 7. — Eu e officialidade desta guarnição vos cumprimentamos a data de hoje. Saudações. — Mesquita, coronel.

PARIZ, 7. — Apresento a V. Ex. cumprimentos gloriosos data de hoje. Saudações. — Paula Ramos, director da propagação.

CURITYBA, 7. — Pela memoravel data da nossa independencia a guarnição do 5º districto militar saud a V. Ex. — Coronel A. Barbosa.

MARACANÁ, 7. — Respeitosas saudações. Votos engrandecimento nacional e felicidade pessoal de V. Ex. — Coronel João M. a.

NITEROY, 7. — Dirijo saudações a V. Ex. pela data gloriosa de nossa emancipação politica. — Dr. D. Luis Silveira.

CENTRAL, 7. — Com maximo respeito apresento a V. Ex. sinceros cumprimentos. — José Bento C. Figueiredo.

NATAL, 7. — Respeitosas saudações. — Olympio Vital, juiz seccional.

SANTA BARBARA, 7. — Em nome do municipio felicitamos a V. Ex. gloriosa data nossa independencia, communicando inauguração hoje Praça 15 de Novembro, faço votos continuação feliz administração fecunda beneficios povo. Saudações affectuosas. — Manoel Penna, presidente da Camara.

LAVRAS, 7. — Municipio Lavras congratula-se V. Ex. data memoravel e envia votos pela sua felicidade pessoal. — Pedro Salles, presidente Camara.

BELEM, 7. — Tenho o prazer de vos saudar pelo anniversario da independencia da nossa cara Patria cujo nome tanto estaes engrandecendo se elevando com os esforços e dedicação do vosso honrado governo. — Liberato Castro.

PORTO ALEGRE, 7. — Congregação Faculdade de Medicina Porto Alegre apresenta V. Ex. cordaes saudações memoravel data 7 de setembro. — Director, Dr. Mariante.

RIBEIRÃO PRETO, 7. — Congratulo-me V. Ex. passagem memoravel data hoje e faço votos grande prosperidade nossa Patria. Respeitosas saudações. — Coronel José Piedade, commandante superior da guarda nacional.

S. PAULO, 7. — Peço honça para apresentar a V. Ex. respeitosas saudações na data memoravel da nossa independencia nacional. — Administrador em commissão, Alfredo Camara.

PRACA DA REPUBLICA, 7. — Jubilosas saudações ao egregio chefe da nação. — Varella.

BELLO HORIZONTE, 7. — Commando superior e officinas da guarda nacional cumprimentam V. Ex. pela gloriosa data que hoje se commemora. Respeitosas saudações. — Coronel Emygdio R. Germano, commandante superior interino.

VICTORIA, 7. — Cumprimento a V. Ex. pela data de hoje. — Flaviano Fontes, delegado fiscal.

RECIFE, 7. — Congratulo-me com V. Ex. pela grande data de hoje. Apresento attenciosas saudações. — Sergio Loreto, juiz federal.

CAMPINA GRANDE, 7. — Tenho a honra de cumprimentar-vos pela grande data nacional. — Venancio Neiva, juiz seccional.

PARAHYBA, 7. — E' me grato cumprir o dever de apresentar a V. Ex. meus cumprimentos pela sympathica data de hoje. — Cunha Junior, delegado fiscal.

PORTO ALEGRE, 7. — Tenho satisfação saudar V. Ex. no memoravel dia da patria fazendo votos pela felicidade pessoal e do honrado Governo de V. Ex.; saudações. — Luiz Brigido, delegado fiscal.

MARANHÃO, 7. — Tenho a honra de cumprimentar a V. Ex. em meu nome e dos officaes pela data de hoje. — Commandante da Escola de Aprendizizs Marinheiros.

CENTRAL, 7. — Tenho a honra cumprimentar V. Ex. felicitando anniversario independencia nossa patria. — Braç Carneiro.

OPACABANA, 7. — Queira V. Ex. receber cumprimentos pela data de hoje. — Augusto Mario Caldeira Brant.

BOTAFOGO, 7. — Apresento a V. Ex. as respeitosas homenagens pelo anniversario da independencia da patria. — Nestor Ascoli, deputado fluminense.

FAZENDA SANTA CRUZ, 7. — Digne-se V. Ex. aceitar as minhas cordaes e respeitosas congratulações pelo anniversario glorioso da nossa independencia. — Dr. Octacilio Camarã.

JARAGUA, 7. — Peço a V. Ex. aceitar laes felicitações pela data da independencia de nossa querida patria. — Secco, capitão do porto.

MANAOS, 7. — Sauda-vos no dia de hoje. — Capitão do porto.

BELEM, 7. — Capitão do porto e auxiliares cumprimentam-n'o pela data de hoje. — C. de Souza Franco, capitão do porto.

PARAHYBA, 7. — Respeitosas saudações. — A. Lopes da Cruz, capitão do porto.

RIO GRANDE, 7. — Tenho a honra de apresentar a V. Ex. nossos cumprimentos pela grandiosa data da nossa patria. — Garnier, capitão do porto.

MATTO GROSSO, 7. — O povo deste municipio de Villa Bella, em Matto Grosso, lembrando as nossas glorias, felicita, na pessoa de V. Ex., o dia de hoje. — Balbino Maciel.

PARAHYBA, 7. — Congratulo-me com V. Ex. pela inauguração hoje das estações telegraphicas de Cabedello e Patos, neste Estado. Respeitosas saudações. — Walfredo Leal.

PARAHYBA, 5. — A Assembléa Legislativa, reccentando os trabalhos da sessão adiada, votou uma indicação de congratulações com V. Ex. pelo deslumbrante funcionamento da Exposição Nacional, surto patriótico que provará ao mundo o progresso do Brazil e os intuitos nobres do seu benemerito governo, fazendo sentir tambem quanto ella confia em V. Ex. para apressar o serviço da estrada de penetração na zona sertaneja, medida efficaz contra a secca, que continúa aterradora, abrangendo o Estado inteiro em consequencia inesperada da suspensão das chuvas.

Dando conta de tal resolução, a mesa da assembléa roga a V. Ex. relevar a insistencia sobre o assumpto da secca, urgida pelos brados da população necessitada.

Respeitosas saudações. — Dr. Felizardo Leite, presidente. — Ignacio Evaristo, 1º secretario. — Mathias Freire, 2º secretario.

ARACAJU, 7. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que hoje á 1 hora da tarde, foi solemnemente installada a 1ª sessão ordinaria da 9ª legislatura da Assembléa Legislativa do Estado a qual enviei mensagem na forma constitucional. Saudações cordaes. — Guilherme Campos.

ARACAJU, 7. — Tenho a grande satisfação de cumprimentar a V. Ex. Hoje ás 2 horas da tarde foi solemnemente assentada a primeira pedra do edificio do Atheneu Sergipense, comparecendo a esse acto autoridades civis, militares, federaes e estaduais e grande numero de cavalheiros. Cordaes saudações. — Guilherme Campos.

S. JOÃO DEL REY, 7. — Hontem prestaram juramento da bandeira 81 voluntarios de

manobras. Quartel repleto de familias, povo S. Joaneense, sendo o nome de V. Ex., delirantemente aclamado. Mocidade mineira, soube galhardamente interpretar os sentimentos patrioticos e animar a primeira autoridade da nação. Saudações. — Mesquita, coronel.

ARACAJU, 7. — Tenho a honra de communicar a V. Ex. que fui hoje eleito vice-presidente Assembléa Legislativa desse Estado. Respeitosas saudações. — Ernesto Sousa.

PARAHYBA, 7. — Com material e linhas telephonicas da commissão do porto inaugurada a estação do telegrapho nacional em Cabedello pelo que felicitamos a V. Ex. — A. Costa da Cunha Lima, engenheiro chefe do porto da Parahyba.

Pagadoria do Thesouro Federal — Pagam-se hoje, 7º dia util, ás pensionistas de meio soldo e mon epio da justiça.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje :
Pelo *Victoria*, para Santos, Cananã, Iguaçu, Paraná e Santa Catharina, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Mayrink*, para Cabo Frio, Espirito Santo, Guarapary e Caravellas, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Indiana*, para Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Paris*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itacolomy*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Umberto*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Trapeiro*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebe do impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo até ás 8.

Pelo *Kingscay*, para Manchester, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Rosa* (barca), para Barbados, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Tugela*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Beacon Gnage*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Alacrita*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Amanhã :
Pelo *Itaquí*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Guarany*, para portos do Espirito Santo, Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cambodge*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Francesca*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia
— O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de setembro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.058	552	1.610
Entraram.....	30	19	49
Sahiram.....	25	18	43
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.054	552	1.606

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 706 consultantes para os quaes se aviaram 763 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

No dia 5:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.054	574	1.608
Entraram.....	24	19	43
Sahiram.....	22	11	33
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	1.049	561	1.610

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 424 consultantes para os quaes se aviaram 435 receitas.

Fizeram-se duas extracções e tres obturacções de dentes.

No dia 6:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.049	561	1.610
Entraram.....	16	9	25
Sahiram.....	17	9	26
Falleceram.....	10	4	14
Existem.....	1.038	557	1.595

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 218 consultantes, para os quaes se aviaram 232 receitas.

Fizeram-se duas extracções de dentes.

Obituario — Sepultaram-se no dia 3 de setembro de 1903, 79 pessoas, sendo:

Nacionais.....	63
Estrangeiras.....	16
	79
Do sexo masculino.....	52
Do sexo feminino.....	27
	79
Maiores de 12 annos.....	45
Menores de 12 annos.....	34
	79
Indigentes.....	17

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 4 de setembro de 1903

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.1	23.8	13.7	66	2.2	NW	0.5	≡	
4 h. m.....	758.7	21.9	16.0	82	0.0	Calmo	0.5	≡	
7 h. m.....	760.5	21.0	15.4	83	0.0	Calmo	0.3	CK ≡	
10 h. m.....	762.1	22.0	13.6	69	5.9	SE	1.0	CK ≡	
1 h. t.....	761.8	22.3	14.2	71	5.3	SSE	0.8	KN N CK	
4 h. t.....	760.4	22.6	14.5	71	4.0	SSE	0.5	CK ≡	
7 h. t.....	761.1	21.4	14.9	78	1.9	S	1.0	CK ≡	
10 h. t.....	762.0	21.5	14.7	77	1.2	NW	1.0	CK ≡	
Médias.....	760.50	.94	14.63	74.6			0.7		

Temperatura maxima, ás 12 hs. 1/2 T, 23.4; minima, ás 6 hs. 20 m. M, 20.3.—Evaporação em 24 horas, 4.3.—Ozone: ás 7 hs. m, 0; ás 7 hs. n, 2.—Horas de insolação 3 hs. 25 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 5 de setembro de 1903.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.7	19.9	15.3	89	0.0	Calmo	1.0	CK ≡	
4 h. m.....	760.9	20.9	14.4	74	0.0	Calmo	1.0	CK ≡	
7 h. m.....	761.5	20.2	15.0	85	1.1	E	1.0	CK ≡	
10 h. m.....	762.2	21.8	14.6	75	1.9	NW	1.0	CK ≡	
1 h. t.....	759.7	22.2	14.4	72	5.0	SSE	0.3	CK K	
4 h. t.....	758.6	22.6	13.5	66	6.7	SE	0.5	CK ≡	
7 h. t.....	759.0	22.0	14.8	75	1.6	SSE	0.8	CK ≡	
10 h. t.....	759.7	21.0	14.2	76	2.2	ENE	1.0	CK ≡	
Médias.....	760.41	21.33	14.53	77.0	2.3		0.8		

Temperatura: maxima, ás 11 hs. 3/4 M, 23.8; minima, ás 7 hs. 3/4 M, 20.0.—Evaporação em 24 horas, 2.5.—Ozone: ás 7 hs. m, 2; ás 7 hs. n, 1.—Horas de insolação 7 hs. 45 m.

MARCAS REGISTRADAS

N. 365

Casa Londras

Certifico que a transferencia á que esta petição se refere é do teor seguinte: Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 365 na Junta Commercial do Recife, denominada «Casa Londras» de Francisco Firmino de Lima para Lima, Vianna & Comp. na qualidade de successores, que provaram ter feito a sua aquisição legal. Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. (Inutilizadas duas estampilhas de \$100). *Honorio de Campos*, official maior.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 5 de setembro de 1908.....	1.319:730\$858
Idem do dia 9:	
Em papel....	198:933\$087
Em ouro....	113:800\$209
	312:832\$296
	1.632:563\$151
Em igual periodo de 1907...	1.943:149\$843

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 9 de setembro de 1908

Interior.....	44:784\$824
Consumo:	
Fumo.....	4:730\$500
Rebidas.....	6:177\$800
Phosphores....	7:200\$000
Calçado.....	4:124\$000
Perfumarías....	867\$000
E. pharmaceuticas.....	948\$000
Vinagre.....	118\$800
Conservas.....	1:825\$000
Chapéus.....	1:610\$000
Tecidos.....	15:090\$000
Registro.....	250\$000
	42:851\$100
Extraordinaria.....	3:574\$316
Deposito.....	5\$000
Renda com applicação especial.....	53\$675
	91:798\$915
Renda dos dias 1 a 5 de setembro de 1908.....	393:992\$918
	490:791\$863
Em igual periodo de 1907...	529:978\$150

EDITAES E AVISOS

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, até o dia 14 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matrícula nos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 15 de agosto de 1908. — O secretario interino, *Jayme de Aragão Gesteira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

O Dr. João Rodrigues da Costa, juiz de direito da 1ª Vara Criminal etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que de conformidade com o disposto no art. 19 § 1º, n. IV, da lei n. 1.328, de 9 de janeiro de 1905, designou o dia 5 de outubro proximo futuro, ao meio-dia, para se proceder á abertura da 19ª sessão do jury, á rua da Relação (edificio da Corte de Appellação) no 1º tribunal, que funcionará em dias consecutivos, tendo procedido ao sorteio dos 48 jurados, que tem de servir na mesma sessão e cujos nomes se seguem:

- 1 Joaquim Ferreira de Moura, rua Conde de Bomfim n. 135.
- 2 Albino Ferreira de Sá Coelho.
- 3 Americo Galvão Ferreira, Estrada de Ferro Central do Brazil.
- 4 Angelo Barra, rua Sete de Setembro n. 134.
- 5 Ladisláo Cancio Pontes, Estrada de Ferro Central do Brazil.
- 6 Milton Carrilho, Alfandega.
- 7 Amilcar de Lemos, Caixa de Amortização.
- 8 Arthur Lopes da Costa.
- 9 Manoel José da Guia Ferreira.
- 10 Agapito Poradio Garcia.
- 11 José Antonio Xavier Pinheiro, Conselho Municipal.
- 12 Elba Pinheiro Dias, Telegraphos.
- 13 Dr. Antonio Henrique de Noronha, Gymnasio Nacional.
- 14 José Soares Pereira.
- 15 Pedro da Costa Carneiro, Telegraphos.
- 16 João Ferreira da Silva.
- 17 Dr. Antonio Arruda Beltrão, Hygiene da Prefeitura.
- 18 João Borges Lagos, Recebedoria.
- 19 José Ribeiro da Cunha Vianna.
- 20 Pedro C. valcanti de Albuquerque, Escola Naval.
- 21 João Baptista de Paula Barroso.
- 22 Bernardino da Silva Carvalho.
- 23 José Paulo Nabuco Cirne, Estrada de Ferro Central do Brazil.
- 24 João de Souza Coutinho Filho, Rio da Praia do Mendonha.
- 25 Dr. Gastão Bahiana, Escola de Bellas Artes.
- 26 Dr. Francisco Campello, Hygiene da Prefeitura.
- 27 Dr. Francisco Alves Barbosa, Hygiene da Prefeitura.
- 28 Dr. José Julio da Silva Ramos, Gymnasio Nacional.
- 29 Antonio de Lemos.
- 30 Julio Cesar de Oliveira.
- 31 Christiano Rodrigues Barbosa, Instituto de Musica.
- 32 Dr. José Domque de Barros, rua Matoso n. 54.
- 33 Euclides Rego, rua Luiz de Camões, 28 A.
- 34 João Virgilio de Carvalho, Recebedoria.
- 35 João da Costa Barros Sayão, Contabilidade Municipal.
- 36 Dr. Luiz Gonzaga de Lacerda, Carta Ca-dastral.
- 37 Dr. Duarte Peres do Rego Monteiro, rua Sete de Setembro n. 47.
- 38 Lino Carvalho da Cunha, Correio.
- 39 Felicio de Souza Brandão, Alfandega.
- 40 Adolpho José Pinto Ribeiro.
- 41 Luiz Moreira Cerqueira Braga, Correio.
- 42 Antonio Francisco da Rocha.
- 43 Francisco Ferreira Pinheiro, Casa da Moeda.
- 44 Gaspar Joaquim Corrêa de Menezes.
- 45 Francisco de Salles Guerra.
- 46 Alfredo Esteves dos Santos, Estrada de Ferro Central do Brazil.

- 47 Barnabé de Carvalhaes Pinheiro Junior, Escola Naval.
- 48 Dr. José Thompson da Motta, Hygiene da Prefeitura.

E assim, pelo presente edital, ficam citados os jurados acima. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908. Eu, Alberto Piuto da Costa, escrivão, o escriví. — *João Rodrigues da Costa*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, faço publico que, em virtude do art. 143, cap. X, «Dos concursos para pensionistas», do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, effectuar-se-ha em setembro proximo, nesta escola, o concurso do premio de viagem.

De accordo com os arts. 142 e 144 do citado regulamento, o concurso será de escultura, e a inscripção estará aberta até o dia 10 de setembro, sendo feita por meio de requerimento ao director.

As condições de admisión são as determinadas no art. 147 e as provas a prestar serão exclusivamente praticas, de accordo com as instruçoes especiais elaboradas pelo conselho escolar.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 10 de agosto de 1908. — O secretario, *Diogo Chalréo*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude: Pedro Lopes, multado em 100\$, por ter deixado de comunicar á mesma delegacia a existencia de doentes de variola em sua residencia, á travessa do Cassiano n. 8, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento;

Dr. José Maia Barreto, multado de 500\$, por ter deixado de notificar um caso de variola, á travessa do Cassiano n. 8, infringindo o art. 137 do mesmo regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude: Octavio Tavares Ferreira, multado em 125\$, por não ter cumprido a intimação n. 31.141, relativa ao predio n. 34 da rua da Conceição, infringindo o art. 98 do mesmo regulamento;

Abel Augusto Rodrigues, multado em 125\$, por não ter communicado a vacancia de um commodo do predio n. 253 da rua da Alfandega, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude: João Manoel do Valle, multado em 200\$, por ter violado o interdicto afixado nas obras do predio n. 91 da praça da Republica, infringindo o art. 308 do mesmo regulamento;

José Alves Guimarães, multado em 125\$, por não ter communicado a vacancia do predio á rua Conselheiro Leonardo n. 17, infringindo o art. 87 do mesmo regulamento.

Pela 7ª Delegacia de Saude: João de Almeida Bastos, multado em 100\$, por ter deixado de comunicar á mesma delegacia a existencia de um doente de variola, na casinha n. 2 da estalagem á rua S. Luiz Gonzaga n. 33, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento;

Gilberto Ferreira de Assumpção, multado em 100\$, por ter deixado de comunicar

mesma delegacia de saude a existencia de um varioloso em sua residencia, á rua S. Luiz Gonzaga n. 33, casa n. 2, infringindo o art. 135 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude publica, convidó os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua Salvador Corrêa junto ao n. 1 (terreno);
- Rua dos Arcos n. 51;
- Praça da Republica n. 53;
- Rua Senador Euzebio n. 332 (laudo de vistoria);
- Rua Camerino n. 35 (laudo de vistoria);
- Rua João Alvares n. 15 (laudo de vistoria);
- Rua Senador Euzebio n. 121;
- Rua do Riachuelo n. 237 (laudo de vistoria).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convidó os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nellos vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua da America n. 50, dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua da America n. 52, dia 16 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;
- Rua da America n. 54, dia 16 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;
- Rua da America n. 64, dia 16 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua da America n. 76, dia 16 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
- Rua do Livramento n. 17, dia 18 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua do Livramento n. 19, dia 18 do corrente, á 1 1/4 hora da tarde;
- Rua do Livramento n. 21, dia 18 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua do Livramento n. 25, dia 18 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;
- Rua Senador Pompeu n. 39, dia 18 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua Commendador Leonardo n. 3, dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua Commendador Leonardo n. 5, dia 23 do corrente, á 1 1/4 hora da tarde;
- Rua Commendador Leonardo n. 7, dia 23 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua Commendador Leonardo n. 9, dia 23 do corrente, á 1 3/4 hora da tarde;
- Rua Jogo da Bola n. 53, dia 23 do corrente, ás 2 1/4 horas da tarde;
- Rua da America n. 91, dia 25 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Rua da America n. 121, dia 25 do corrente, á 1 hora e 20 minutos da tarde;
- Rua da America n. 122, dia 25 do corrente, á 1 hora e 40 minutos da tarde;
- Rua da America n. 169, dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde;
- Rua da America n. 183, dia 25 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;
- Largo de Santa Rita n. 18, dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde;
- Largo de Santa Rita n. 24, dia 30 do corrente, á 1/2 hora da tarde;

Rua do Acre n. 52, dia 30 do corrente, á 1 3/4 da tarde;

Becco João Ignacio n. 8, dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde;

Travessa Coronel Julião ns. 3 a 13, dia 30 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 6 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. Director Geral de Saude Publica transcrevo abaixo a lista dos productos apprehendidos pela commissão de fiscalização de generos alimenticios, na fabrica de Mariette Duchenin, á rua dos Arcos n. 29, e que, analysados no Laboratorio Nacional de Analyses, não foram considerados nocivos á saude publica:

Nougatine—A analyse não revelou na referida amostra de confeito de chocolate a presença de substancias nocivas;

Bonbon Líbor (amarello)—A analyse não revelou na referida amostra a presença de substancias nocivas;

Croquette Piperment—A analyse não revelou nesta amostra de confeito de chocolate a existencia de substancias nocivas;

Chocolate—A analyse não revelou nesta amostra de confeito de chocolate a existencia de substancias nocivas;

Preliné—A analyse não revelou nesta amostra de confeito de chocolate a existencia de substancias nocivas;

Pastilhas de chocolate—A analyse revelou ausencia de substancias nocivas;

Balas sortidas—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas;

Nougatine—A analyse não revelou a existencia de substancias nocivas.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de setembro de 1908.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVENTE DA CASA DE DETENÇÃO

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia declaro que se acha aberta nesta secretaria, a inscripção para o concurso ao provimento de uma vaga de escrevente da Casa de Detenção, conforme o disposto no art. 18, §§ 1º e 2º do regulamento anexo ao decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro do corrente ann.

A inscripção, que deverá encerrar-se no dia 15 do corrente, ás 4 horas da tarde, serão admittidos os cidadãos que apresentarem os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documentos que a suppram, provando ter mais de 21 annos e menos de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado medico de vacinação ou revaccinação e de não soffrer de molestia contagiosa ou outra que os impossibilite do serviço activo;
- d) quaesquer outros documentos que comprovem a sua idoneidade moral e intellectual.

As provas serão escriptas e oracs e constarão de:

- a) grammatica da lingua vernacula;
- b) historia e geographia do Brazil;
- c) grammaticas e linguas franceza e ingleza;
- d) arithmetica até a theoria das proporções;
- e) redacção official.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de setembro de 1908.—O secretario, João M. V. do Amaral.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hoje, resolveu prorogar, até 31 de dezembro do corrente anno, o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ da 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas; de 200\$ da 10ª estampa, e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra.

Caixa de Amortização, 18 de maio de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de ns. 5.576 a 5.586, emitidos em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, de n. 83.220, emitido em 1869, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, de n. 500, emitido em 1867, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908.—O Inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada, do valor nominal de 500\$, do juro annual de 5% (antigo 6%) papel, n. 9.573, emitido em 1879, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2 de setembro de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 35

Terceira praça

Pela inspeccoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que á porta do armazem de consumo, no dia 10 de setembro de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no armazem das amostras

Lote n. 1

R. Lefèvre: 1 pacote sem numero, contendo 4 kilos de fitas de algodão; vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 18 de maio de 1907.

Lote n. 2

E. Canazio: 3 caixas ns. 1.835/37, contendo 10 kilos de contas de massas; 1.242 grammas de prata em obras de ourives (adereços); vindas de Trieste no vapor *Moravia*, descarregadas em 18 de maio de 1907.

Lote n. 3

Emilio Viadella: 2 caixas ns. 3/4, contendo 2.300 grammas de fita de seda; 5 kilos de linha de algodão em carretéis; 1.500 grammas de fitas de algodão; 500 grammas de trança de palha; 10 kilos de obras de papel não classificadas; vindas de Hamburgo no vapor *S. Nicolas*, descarregadas em 22 de maio de 1907.

Lote n. 4

Arthur Padavoni: 1 pacote sem numero, contendo 6 ceroulas de algodão; 12 camisas de algodão, sem punhos, vindo do Rio da Prata no vapor *Araguaya*, descarregado em 22 de maio de 1907.

Lote n. 5

Quadrante 670, contra marca LH: 2 caixas n. 1/2, contendo 16 kilos de obras de folha de Flandres pintadas; 11.500 grammas de espelhos pequenos com moldura de massa, simples; vindas de Hamburgo no vapor *Woodlesgh*, descarregadas em 23 de maio de 1907.

Lote n. 6

Maurício C. Creten: 1 pacote sem numero, contendo 6 kilos de catalogos; vindo de Liverpool no vapor *Terence*, descarregado em 17 de maio de 1907.

Lote n. 7

JST: 2 caixas n. 654/5, contendo 22 peças com 25 kilos de tecido de seda e algodão em partes iguaes; vindas de Bordões no vapor *Amazona*, descarregadas em 15 de maio de 1907.

Lote n. 8

VI: 2 caixas ns. 809/10, contendo 18 peças com 22 kilos e 500 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes; vindas de Bordões no vapor *Amazona*, descarregadas em 15 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 1.

Lote n. 9

LLF: 1 caixa n. 9.961, com 6 kilos de obras não classificadas de ferro batido estanhado; vinda de Trieste, no vapor *India*, descarregada em 12 de julho de 1907.

Lote n. 10

CMCP: 1 fardo n. 790, contendo obras não classificadas de palha de aveia, pesando liquido 100 kilos; vindo de Genova no vapor *Attivida*, descarregado em 16 de julho de 1907.

Lote n. 11

CAC: 32 volumes sem numero, contendo obras não classificadas de amiantho (colchões), pesando bruto 1.900 kilos; vindos de Genova no vapor *Attivida*, descarregados em 19 de julho de 1907.

Lote n. 12

Quadrante WE, contra marca IR: 1 caixa n. 8.891, contendo fio de cobre coberto de algodão e borracha, pesando liquido 130 kilos; vinda de Nova York no vapor *Guttrune*, descarregada em 25 de julho de 1907.

Lote n. 13

ZRC: 1 caixa n. 188, contendo latas de sardinha em conserva, pesando bruto 20 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em novembro de 1906.

Lote n. 14

ZAZA—RBC: 1 caixa sem numero, contendo garrafas de vinho (Porto), de mais de 14 até 24 grãos, pesando bruto 10 kilos; vinda de Havre no vapor *Carolina*, descarregada em dezembro de 1906.

Lote n. 15

Quadrilongo RR, contra marca AH: 1 fardo n. 8, contendo parafina em massa, pesando 10 kilos; ignora-se procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

ECC: 3 caixas ns. 1/3, contendo tecido de algodão, base de 10x10, liso, estampado de mais de 75 grammas por metro quadrado, pesando 530 kilos; vindas de Trieste no vapor *India*, descarregadas em 16 de fevereiro de 1907.

Lote n. 17

Sem marca: 5 amarrados sem numero, contendo tubos de ferro simples, pesando 39 kilos.

Ferro em barra, pesando 430 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 18

Sem marca: 2 caixas sem numero, contendo folhas de Flandres em laminas simples, pesando liquido 100 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

Sem marca: 1 amarrado sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 35 kilos. Idem: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 18 kilos; vindos de Bremen e Hamburgo, nos vapores *Erlangen* e *Rhaetia*, descarregados em 4 e 8 de junho e novembro de 1906.

Lote n. 20

Sem marca: 1 caixa sem numero, contendo polvilho, pesando bruto 16 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 30 de novembro de 1906.

Lote n. 21

MVC: 1 caixa n. 22.698, contendo perfumaria, pesando bruto 140 kilos; vinda de Bordões, no vapor *Amazona*, descarregada em 2 de janeiro de 1907.

Lote n. 22

MVC: 1 caixa n. 22.699, contendo perfumaria, pesando bruto 53 kilos.

Caixinhas de papelão para perfumaria, pesando bruto 12 kilos; vinda de Bordões no vapor *Amazona*, descarregada em 3 de janeiro de 1908.

Lote n. 23

Quadrilongo RR contra marca AH: uma caixa n. 5, contendo parafina em massa, pesando liquido 90 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 28 de fevereiro de 1907.

Idem: 1 caixa n. 6, contendo parafina em massa, pesando liquido 80 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Ortega*, descarregada em 22 de fevereiro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 3

Lote n. 24

Circulo HW: 1 volume n. 15.120, contendo estampas não classificadas, pesando 205 kilos; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 21 de novembro de 1907.

Lote n. 25

ST: 1-cesta vazia sem numero, pesando 5 kilos;

Quadrante 377 contra marca WP: 1 caixa n. 7.441, contendo 6 kilos de fivellas de ferro pintado e 46 kilos de fivellas de cobre

dourado; vindas de Southampton e Bremen nos vapores *Araguaya* e *Tubigen*, descarregadas em 7 e 18 de novembro de 1907.

Lote n. 26

AA: 1 caixa n. 101, contendo 176 kilos de linha em carretel; vindas de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 20 de novembro de 1907.

Lote n. 27

Circulo HW: 1 caixa n. 15.115, contendo 249 kilos de cartões de phantasia dourados e prateados; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 21 de novembro de 1907.

Lote n. 28

SFC: 5 caixas ns. 2.270/75, contendo papel pintado para escrever, pesando 885 kilos; vindas de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregadas em 23 de novembro de 1907.

Lote n. 29

Circulo HW: 1 caixa n. 15.116, contendo 177 kilos de livrinhos para notas e lembranças, de phantasia; 8.300 grammas de livros de lembranças com capa de pelucia de seda; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 28 de novembro de 1907.

Lote n. 30

Circulo HW: 1 caixa n. 15.117, contendo 94 kilos de livrinhos de lembrança e cartões de phantasia dourados; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 30 de novembro de 1907.

Lote n. 31

Circulo HW: 1 caixa n. 15.118, contendo 137 kilos de estampas com folhinhas; vinda de Bremen no vapor *Tubigen*, descarregada em 26 de novembro de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 9

Lote n. 32

Quadrilongo—FC&C: 1 caixa n. 104, contendo tecido liso de algodão tinto, base de 10x10, de mais de 49 até 60 grammas, per metro quadrado, pesando liquido 201 kilos; vinda de Liverpool no vapor *Thespis*, descarregada em 11 de maio de 1907.

Mercadorias existentes no armazem n. 11

Lote n. 33

IIS: 3 caixas ns. 871/73, contendo 1.670 grammas de obras de vidro n. 1 (globos de vidro), 24 kilos de perfumaria em vidros ordinarios e 1 kilo de toalhas de algodão felpudas; 3 caixinhas de madeira envernizada com diversas amostras; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 34

Quadrante—CW: contra marca quadrilongo 160, 2 caixas ns. 20 a 21, contendo 185 kilos de panninho de algodão engommado para forro de livros em 25 peças; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 35

Triangulo—G: 1 caixa n. 107, contendo 3 peças de sustão de algodão, pesando 11 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 12 de agosto de 1907.

Lote n. 36

Triangulo X: 3 caixas ns. 4.485/87, contendo obras impressas de mais de uma cor, pesando 615 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 12 de agosto de 1907.

Lo'e n. 37

EMI: 1 caixa n. 3.129, contendo 35 kilos de obras de osso, 49 kilos de côrtes de blusas de algodão bordadas da base de 10x10, de mais de 49 grammas por metro quadrado; 154 duzias de escovas para dentes com cabo de osso, 5 kilos de bijouteria de cobre, 7 1/2 kilos de botões de madreperola; vinda de Bordéas no vapor *Allantique*, descarregada em 5 de agosto de 1907.

Lo'e n. 38

Agencia Central: 1 caixa n. 131, contendo uma peça com 12 kilos do tecido de seda não especificado.
Idem: 1 dita n. 137, contendo 5 kilos de obras de borraicha; 7 1/2 de obras de cobre, 10 kilos de vidros para cheiro n. 1; vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregada em 29 do agosto de 1906.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao local do armazem.

Encerrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

Superintendencia de Navegação

AVISO AOS NAVEGANTES N. 18

Canal e porto de Cabedello—Estado da Parahyba

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que o balizamento do canal e porto de Cabedello, no Estado da Parahyba, acha-se concluida e executado da seguinte fórma: Boia conica preta, marcando o pharol da Pedra Secca a 24° SW e a Fortaleza a 48 SW.

Boia conica vermelha, marcando o pharol da Pedra Secca a 27° SW e a Fortaleza a 46° SW.

Canal

Boia conica preta, marcando o pharol a 18° SE e a Fortaleza a 34° SW.

Boia conica vermelha, marcando o pharol a 11° 30' SE e a Fortaleza a 32° 45' SW.

Boia conica preta, marcando o pharol a 28° SE e a Fortaleza a 28° SW.

Boia illuminativa vermelha, marcando o pharol a 27° SE e a Fortaleza a 24° 15' SW.

Boia conica preta, marcando o pharol a 77° SE e a Fortaleza a 14° SE.

Boia conica preta, marcando o pharol a 74° NE e a Fortaleza a 19° SE.

Boia conica vermelha, marcando o pharol a 60° NE e a Fortaleza a 81 SE.

Boia conica preta, marcando o pharol a 12° SW e a Fortaleza a 74° SE.

Boia conica vermelha, marcando o pharol a 3° SW e a Fortaleza a 71° SE.

Directoria de Hydrographia, 9 de setembro de 1908.—*João de Andrade Leite*, director.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 36

Boia illuminativa na entrada do porto de Cabedello, Estado da Parahyba

De ordem do Sr. almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que, no dia 6 do corrente, foi inaugurada uma

boia illuminativa a gaz acetyleno, sistema Wilson, do Canadá, na entrada do porto de Cabedello, Estado da Parahyba.

A referida boia exhibe luz encarnada de lampejos de tres em tres segundos, é do typo 7 1/2 e della marcamos: o pharol da Pedra Secca por 27 SE e a Fortaleza por 24° 15' SW, rumos verdadeiros.

Directoria de Pharões, 8 do setembro de 1908.—*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, director.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra capitão do porto e sub-inspector de portos e costas, previno aos donos, consignatários e procuradores despachantes dos hiates, lanchas a vela que se empregam na navegação da pequena cabotagem que, de ora em diante, de accordo com o aviso n. 4.031, de 2 do corrente, do Sr. almirante Ministro da Marinha, ficam exoneradas do pagamento dos termos de vistorias e por conseguinte a unica despeza da Capitania do Porto é a da certidão das taes vistorias de seis em seis mezes e quando houver alteraçã no rol de equipagem.

Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1908.—O secretario, *José A. Airesa*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Patentes de invenção

- N. 5.437, de Hermenegildo Sudré;
- N. 5.438, de João Rodrigues Maia;
- N. 5.439, de Francisco Gonçalves Ribeiro;
- N. 5.490, de José Loreto;
- N. 5.491, de Jean Harlé;
- N. 5.132, de Alberto Adam.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral, amanhã, 10, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Directoria Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 9 de setembro de 1908.—*J. F. Soares Filho*, director interino.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$630	\$636
» Hamburgo.....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$316
» Nova York.....	—	33230
Libra esterlina em moeda.....		16\$025
Ouro nacional, em vales, por 1\$000.		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geracs de 5 %, miudas.	1:005\$000
Ditas idem idem de 1:000\$.....	1:019\$000
Ditas do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:008\$000
Ditas do emprestimo municipal de 1896, port.....	191\$000
Ditas idem de 1904, port.....	237\$000
Ditas idem, de 1906, port.....	182\$000
Ditas de Minas Geracs de 500\$, 5 %, nom.....	380\$000
Ditas idem idem de 1:000\$ 500 5 %, nom.....	807\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	66\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	104\$500
Banco do Brazil, integ.....	186\$250
Companhia Loterias Nacionaes do Brazil.....	11\$750
Dita Seguros Confiança, c/25%...	40\$000
Comp. Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %.....	100\$100
Ditas idem idem, integ.....	210\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	200\$000
Companhia Tecidos Alliança....	255\$000
Ditas Docas de Santos.....	318\$000
Debs. da Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	200\$000

Vendas por alvará

2 apolices geracs de 200\$, 5 %/e, a razão de.....	1:095\$000
5 ditas idem de 1:000\$.....	1:019\$000
15 ditas idem, idem idem.....	1:019\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908.—*José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 5 DE SETEMBRO DE 1908

- Assucar branco crystal do Campos, 530 réis por kilo.
- Dito mascavinho idem, 420 a 450 réis por kilo.
- Dito Demerara idem, 460 réis por kilo.
- Dito mascavo de Pernambuco, 320 a 340 réis por kilo.
- Dito idem de Sergipe, 350 réis por kilo.
- Dito crystal amarello, de Campos, 460 réis por kilo.
- Café, 3\$050 a 4\$650 por 10 kilos.
- Sebo do Rio Grande, 640 réis por kilo.
- Algodão ex. rama, 1ª sorte do Ceará, 9\$500 por 10 kilos.
- Dito idem de Macció, 9\$200 por 10 kilos.
- Dito idem, idem, de Pernambuco, 9\$500 por 10 kilos.
- Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1908.—O presidente, *João Saverino da Silva*.—O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.034 A — Memorial descriptivo de pedido de certidão de melhoramentos introduzidos por *Gaston Liebeaux* e *François Hennebique* na sua invenção privilegiada pela patente n. 5.031, de «um novo systema de travessa de betão de cimento armado para vias ferreas»

Na patente n. 5.031, de 20 de julho de 1907, descrevemos systemas de dormentes de concreto de cimento armado para ostras de ferro, de que um dos pontos característicos consiste em se disporem, em alveolos praticados nas cabeças de cada dormente, um ou mais blocos de madeira amovíveis mantidos em seus alojamentos por meios apropriados (cunhas, chavetas, pa-

tas ou férrolhos) e que servem para fixação dos trilhos pelos processos usuas.

A presente de invenção consiste em dispositivos para collocação dos blocos no interior dos alveolos das cabeças dos dormentes, de modo a supprimir as cunhas, chaves, etc., e quaesquer outros meios de fixação analogos; e no fabrico de blocos destinados a substituir os blocos de madeira mencionados na patente n. 5.034, cujo emprego offerece certos inconvenientes, por causa especialmente das variações de temperatura e alternativas de secca e humidade.

No desenho annexo, a fig. 1 é uma secção longitudinal de uma cabeça de dormente com blocos amoviveis mantidos em posição sem cunhas ou cavilhas, e a fig. 2 é uma projecção horizontal correspondente. A figura 3 é uma secção transversal por $x-x$ da fig. 2. As figs. 4, 5 e 6 mostram, respectivamente, tres modificações do dispositivo das figs. 1, 2 e 3, em secção longitudinal, plano e secções transversaes pe'o bloco movel que serve para fixação do trilho, e pelo bloco adjacente, que forma calço. As figs. 7, 8 e 9 representam, respectivamente, de modo analogo, em secção longitudinal, projecção horizontal, e secção transversal, um dispositivo que dá o mesmo resultado sem o emprego de calço. As figs. 10 a 14 referem-se ao fabrico dos blocos destinados a receber os orgãos de fixação dos trilhos.

No dispositivo das figs. 1 a 3, os blocos c destinados a receber os orgãos de fixação dos trilhos, são mantidos em posição simplesmente por calços g , de cimento ou qualquer outra materia conveniente, achando-se um bloco c e um calço g juxtapostos em cada alveolo de uma das cabeças a dos dormentes.

O bloco a , o calço adjacente g apoiam de cima para baixo sobre duas espaldas h convenientemente dispostas no interior do alveolo, conformando-se com sua forma. Além dis o, o bloco c traz uma parte saliente cx na parte inferior da face opposta á que se acha em contacto com o calço g , vindo esta saliencia cx se alojar, quando se colloca em posição o bloco c , em um rebaixo *ad-hoc* praticado no dormente, debaixo de uma espalda h^1 .

As faces do bloco c e do calço g , que estão em contacto, tem a direcção de um plano inclinado p, p' , achando-se um plano da mesma inclinação p^1, p^1 na face opposta do calço g , em contacto com o dormente.

É evidente que, sendo um alveolo dotado desse bloco c e seu calço g , como se vê no desenho, pôde-se exercer uma tracção qualquer sobre o bloco c , que recobre os orgãos de fixação do trilho, sem que seja possível removê-lo de seu alojamento. É, todavia, facil substituir este bloco, depois de tirados os orgãos de fixação do trilho, removendo-se primeiro o calço g e fazendo-se depois correr em seu lugar o bloco c , que pôde então, por sua vez, se erguer verticalmente.

Por uma manobra inversa, collocam-se em posição com a mesma facilidade o bloco c e o calço g .

Deve-se notar que a obliquidade de duas faces do calço g e de uma face do bloco, segundo os planos p, p' e p^1, p^1 , não é indispensavel, podendo estas faces ser verticaes. Pôde variar tambem a forma das espaldas h, h^1 ; podem-se até substituir estas saliencias por planos inclinados de orientação conveniente.

A titulo de exemplo, as figs. 4, 5 e 6 representam semelhantes modificações de construção, que não alteram de modo algum o principio da invenção. Nestas modificações, os blocos c e os calços g collocam-se em posição e se removem do mesmo modo que no dispositivo das figs. 1 a 3.

Com o dispositivo das figs. 7, 8 e 9, obtém-se o resultado acima indicado sem o emprego do calço g .

Para se conseguir este fim, os blocos c tem duas de suas faces paralelas e orientadas segundo plano: q, q^1, q^1 , obliquos em relação ás bases, achando-se naturalmente estes blocos alojados em alveolos da mesma forma, com espaldas h .

É evidente que em semelhante dispositivo, como o orgão de fixação do trilho, um tirafundo, por exemplo, toma seu apoio sobre este trilho e exerce uma pressão sensivelmente vertical sobre o bloco c , é impossivel remover deste modo o bloco c de seu alojamento, pela razão que, para removê-lo, deve-se necessariamente fazer correr o bloco em uma direcção paralela a suas arestas, o que deslocaria não sómente o tirafundo, como ainda o trilho.

Pela combinação do jogo de dous blocos c dispostos em frente um do outro, de cada lado do trilho, como representa o desenho, obtém-se um resultado mais perfeito.

As faces do bloco c orientadas segundo os planos q, q' e q^1, q^1 não são necessariamente as faces longitudinaes; é claro que se obteria o mesmo resultado orientando obliquamente as faces lateraes.

Conseguir-se-hia ainda o mesmo resultado dando ao bloco a forma de um prisma obliquo.

Não é aliás, absoluta a forma dos blocos, tal como a representam os desenhos, sendo esta forma susceptivel de numerosas modificações, conquanto apresente os pontos característicos acima indicados.

Os blocos c podem ser de madeira; é possível, porém, constituir-os de modo a não terem influencia alguma sobre elles as differenças de temperatura, ou as condições de secca ou humidade.

Por exemplo, obtém-se blocos pouco sensíveis ás intemperies, formando-se blocos por meio de folhas de madeira de espessura variavel e apropriada, collocadas umas sobre outras, tendo-se o cuidado de cruzar as fibras.

Obtém-se tambem blocos convenientes para o fim indicado, moldando-se estes blocos com concreto de cimento, armado ou não, ou qualquer outro agglomerado susceptivel de dar o mesmo resultado.

Podem-se dispor estes blocos de modo a se comportarem, na pratica, no que fiz respeito á fixação dos trilhos, exactamente como bloco de madeira. Para este fim, dota-se o bloco de cimento de um ou mais tarugos de madeira de fraca dimensão e de forma cylindrica ou tronconica, tendo em sua parte superior uma secção sufficiente para permittir o assentamento dos trilhos com o afastamento necessario. Collocam-se os tarugos em posição no momento em que se molda o concreto, nos pontos exactos de penetração dos tirafundos ou outros orgãos de fixação dos trilhos.

A fig. 10 representa em perspectiva um bloco c de concreto de cimento ou outro agglomerado, em cujo interior acha-se mantido um tarugo conico C . A fig. 11 representa do mesmo modo um bloco c com dous tarugos C^1, C^2 .

Achando-se os blocos c collocados e fixados em um dos alveolos supportados por um dormente de cimento armado, os tarugos c devem-se apresentar no ponto conveniente para receberem o orgão de fixação do trilho.

Disse-se acima que os tarugos são cylindricos ou tronconicos; a forma tronconica é naturalmente preferivel, pela razão de se oppor por si mesma a qualquer deslocação vertical dos tarugos.

As figs. 12, 13 e 14 mostram em vista de face e em secção horizontal diversos tarugos C tronconicos. Alguns (figs. 12 e 13) tem

uma secção polygonal, tendo por effeito evitar qualquer movimento rotativo dos tarugos depois de collocados.

Para o tarugo da fig. 14, que é de secção circular, supprime-se tambem qualquer movimento rotativo por meio de um entalho o , praticado em um ponto conveniente da altura, e que se enche de concreto de cimento no momento em que se construe o bloco c .

Pôde-se naturalmente, querendo, praticar em um tarugo C dous ou mais entalhos o . Convem notar que o emprego destes entalhos com tarugos cylindricos, de secção circular ou prismatica, impede tambem qualquer deslocação vertical dos mesmos em seu bloco c .

Os tarugos de madeira C recortam-se de modo a apresentarem suas fibras quer horizontal, quer verticalmente depois de encarceradas em um bloco de cimento c , podendo a direcção das fibras em um ou outro destes sentidos ter importancia na pratica. Finalmente, pôde-se tambem recortar estes tarugos em blocos formados de folhas de madeira colladas e de fibras contrariadas.

Os blocos c , dotados de um ou mais tarugos C acham applicação em todos os dormentes de cimento armado, seja qual for seu systema.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos dos presentes melhoramentos:

1º, um dormente de cimento armado, dotado em cada uma de suas cabeças de um ou mais alveolos destinados a receber blocos amoviveis sobre que se fixam os trilhos, caracterizado pelo facto que estes blocos amoviveis, achando-se alojados em seus alveolos, fazem se correr, no momento de se collocarem em posição, debaixo de uma parte saliente do dormente (espalda ou plano inclinado) e são mantidos em posição de serviço por um calço de cimento ou outra materia conveniente, que se aloja no mesmo alveolo do dormente ao lado do bloco para immobilizar;

2º, em um dormente, como reivindicado em 1, a applicação de blocos amoviveis tendo duas de suas faces paralelas, ou suas quatro faces dirigidas, segundo planos obliquos em relação ao plano de suas bases, com o fim de immobilizar os em posição de serviço, sem o emprego de calço adjacente;

3º, blocos amoviveis destinados a receber os orgãos de fixação dos trilhos, nos dormentes reivindicados em 1 e 2, construidos de cimento agglomerado ou outra materia conveniente e contendo um ou mais tarugos de madeira de forma cylindrica ou tronconica invertida, de secção circular ou polygonal, dotados, sendo necessario, de um ou mais entalhos lateraes em que penetra a materia constitutiva dos blocos.

Rio de Janeiro. 11 de junho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc, & Co.

N. 5.478 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Cinta aperfeiçoada para senhoras». Invenção de Angèle Peti-Áres, née Villemur, domiciliada em Buenos Aires

Refere-se a invenção a um novo cinto orthopedico abdominal que imaginei e pelo qual a forma mais elegante é dada ao corpo sem comprimir seus orgãos nem prejudicá-lo de qualquer outro modo.

Os pontos essenciaes deste cinto abdominal consistem na forma particular e na elasticidade das partes que o compõem e na ausencia de hastes ou reforços de aço, com a excepção dos que formam as extremidades

de junção das duas partes do cinto, e que podem, aliás, se substituir, querendo, por botões ou colchetes.

Devido á combinação e ao modo especial de inserção das diferentes partes elasticas, este cinto pôde se applicar perfeitamente ao contorno do corpo, sem comprimir ou offender o abdomen, as veias, as arterias femural e illiaca externa, como acontece com os cintos de construcção commum.

No desenho anexo, a fig. 1 representa um busto de mulher com o cinto orthopedico de minha invenção; a fig. 2 representa as partes, cuja reunião forma uma metade do cinto, compondo-se a outra metade de uma serie de peças semelhantes, porém, de corte invertido.

A peça 1 forma a parte dianteira do cinto e traz botões ou colchetes; a esta parte reune-se a peça 2 na parte lateral, e, na parte inferior, a peça 11, sendo essas duas ultimas peças formadas de uma serie de fitas ou tiras elasticas paralelas.

A peça 2 liga-se a peça 3, e a esta a peça 4, que pôde ser de forma mais curva, como representado em 4ª; esta ultima peça pôde ser mais comprida afim de se introduzir simplesmente entre as peças 3 e 5; pôde tambem ter as bordas mais arredondadas, como representado em 4ª, para permittir ao abdomen a expansão necessaria para seu funcionamento regular. Essa peça constitue o ponto essencial de corte do cinto, assim como as fitas ou tiras elasticas collocadas horizontalmente na parte dianteira inferior e indicadas no desenho pelos numeros 2, 7, 8 e 11.

A peça 5 liga-se á peça 6, a qual, em um de seus cantos inferiores, é dotada de um empieçement ou peça triangular elastica, cujo principal objecto é evitar a compressão das arterias femural e illiaca externa.

A peça 9, dotada em sua parte superior de uma peça elastica 8, liga-se em um lado ás peças 6, 7 e 11 e no outro lado á peça 10, e constitue a parte trazeira do cinto. Essa peça traz ilhczes para receber cadarços que a ligam á parte semelhante, formando a outra metade do cinto.

Fica entendido que o cinto orthopedico, formando o objecto do presente pedido de privilegio, pôde se construir de qualquer materia conveniente, podendo tambem ser de altura maior que a altura representada no desenho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um cinto abdominal orthopedico, igualmente adaptado para ser usado por pessoas doentes, cujo ponto essencial consiste na ausencia de barbatanas ou varetas metallocas, menos as varetas de frente, as quaes se podem eventualmente dispensar, sendo este cinto adaptado para corresponder exactamente ao contorno do corpo, sem comprimir nem offender qualquer de seus órgãos e consistindo na combinação de peças de panno, de forma especial, com outras peças compostas de fitas ou tiras elasticas, substancialmente como descrito e representado.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1908.—
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.479—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho para a combinação de um kinetoscopo com machinas fallantes. Invenção de James Alberto Whitman, domiciliado em Nova-York, Estados Unidos da America

Este invento diz respeito a aparelhos para a combinação de um kinetoscopo com machinas fallantes.

O invento abrange meios para se poder fazer as machinas fallantes trabalhar continua e alternadamente. Uniões especiaes são pro-

porcionadas para as operações do kinetoscopo e das machinas fallantes, e um regulador de velocidade synchronisa o kinetoscopo com as machinas fallantes, de modo que as vistas do kinetoscopo são exhibidas uniformemente com as reproduções das machinas fallantes.

Descrever-se-hão, primeiramente, as uniões, depois o regulador de velocidades, e por fim, o aparelho combinado.

O caracteristico que distingue as uniões, consiste na cooperação de dous pares de órgãos de engranar, dos quaes uns são órgãos principaes de engranar e os outros são órgãos secundarios de engranar. Estes tornam possivel a soltura, rapida e facil, dos órgãos principaes de engranar, enquanto estão revolvendo. Os órgãos secundarios revolvem juntos, em consequencia da fricção entre as faces inclinadas dos dentes dos ditos órgãos que os acompanham em frente. Quando devem ser desengranzados, o órgão secundario, que é movido, é tornado fixo, e os dentes do outro órgão secundario resvalam ou afastam-se lentamente dos dentes do dito órgão que é movido.

O regulador é de acção automática, e poderá ser tornado effectivo para diversas velocidades do machinismo que domina; e por elle este poderá ser rapidamente posto em movimento ou obrigado a parar.

Os elementos essenciaes do regulador abrangem um veio, com uma anilha estacionaria e outra corredeira, ligada por fitas flexiveis, que tem pesos. As revoluções do veio fazem as fitas abrir e as anilhas approximar-se uma da outra. A anilha movel tem um disco e ha outro disco movel intercallado entre as duas anilhas e adjacentes ao primeiro disco. A posição do segundo disco movel poderá ser variada, durante as operações do regulador, de modo que, quando o disco da anilha corredeira approxima-se do segundo disco, a fricção entre os ditos varia com a posição do segundo disco. A posição do segundo disco poderá ser variada por um parafuso que se vae encostar a uma das pernas de uma alavanca torta em que está montado, o tambem por uma alavanca que aperta contra um braço flexivel que se prolonga de outra perna da dita alavanca torta. O parafuso transporta um disco, no qual ha um dente que prende em uma aldaba de mola para o parafuso poder apertar contra a respectiva perna da alavanca torta; com um grão de pressão previamente fixado.

O aparelho combinado abrange um kinetoscopo, que tem um ou mais motores de mola, com os accessorios do costume. Um iman electrico está ligado a uma das uniões especiaes, que domina as operações dos motores de mola do kinetoscopo, havendo um commutador que facilita a magnetização do iman. Um par de machinas fallantes são collocadas adjacentes ao kinetoscopo, ou afastadas dello.

Ha um iman intercallado entre o motor de cada machina fallante e arvore que leva o cylindro fallante. Uma agulha metalloca faz parte da caixa auditiva de cada machina, a qual, em um ponto previamente fixado, que pôde ser, por exemplo, em uma das extremidades do passeio ou curso da caixa auditiva, fecha o circuito electrico do iman que diz respeito á outra machina, para pôr a outra machina a trabalhar, immediatamente depois da primeira ter acabado o seu passeio. Ha meios electricos proporcionados para fazer uma ou outra das machinas para logo depois da outra ter começado.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 representa, ampliada, uma parte do kinetoscopo, com uma das uniões aperfeiçoadas vista de cima; a fig. 2 é a fig. 1 vista de frente; a fig. 3 é corte da fig. 2, feito no sitio do traço 3-3;

a fig. 4 é corte da fig. 1, feito no sitio do traço 4-4; a fig. 5 representa o alçado de uma das uniões, quando applicada a uma machina fallante; a fig. 6 é o fundo da fig. 5 visto de cima; a fig. 7 representa um corte parcial da fig. 5, feito no sitio do traço 7-7; as figs. 8 e 8ª representam um par de machinas fallantes e o kinetoscopo, vistos por cima, e que servem do exemplo do invento na sua totalidade; as figs. 9 e 10 representam, respectivamente, vistas lateraes, da direita e da esquerda, da fig. 8ª; a fig. 11 representa uma parte ampliada da fig. 8ª; a fig. 12 representa um corte especial da fig. 11, feito no sitio do traço 12-12; a fig. 13 é uma parte da fig. 10, em escala maior; a fig. 14 é um corte da fig. 12, feito no sitio do traço 14-14, e ampliado; a fig. 15 é corte da fig. 14, feito no sitio do traço 15-15; a fig. 16 é corte da fig. 12 feito no sitio do traço 16-16; a fig. 17 representa uma das machinas fallantes da fig. 8, vista de frente; a fig. 18 é a fig. 17, vista do lado direito; a fig. 19 é uma parte da fig. 17, ampliada; e a fig. 20 é a fig. 17 vista por traz.

Com referencia ás figs. 1 a 4, um veio 20, que em parte é ôco, com a anilha 22, tem uma das suas pontas trabalhando em um furo no suporte 21 do kinetoscopo e a outra extremidade ligada ao machinismo que tem de ser movido. Uma roda transmissora, de engranagem 24, está montada fixa no veio 20, entre a anilha 22 e o suporte 21. Uma anilha 25, no veio 20 e a anilha 22, impedem o movimento lateral do dito veio. Do cubo 27 da roda de engranagem 24, sobresahem os dentes de engranar 28, da união principal. Uma arvore 33, que encontra apoio no veio 20, leva o órgão parceiro 34, da dita união principal, o qual tem dentes 35, que podem endentar e prender nos dentes 28. Uma cavilha 36 vae da arvore 33, a um dos órgãos 38, de uma união secundaria, no veio 20, o qual órgão tem dentes de engranar 39, e um sulco 42 lavrado na periphzeria. Em uma abertura, mais comprida que larga 45, no veio 20, a cavilha 36 tem a facilidade de correr. O segundo órgão 40, da união secundaria está fixo no veio 20, e fica encostado a uma anilha 41. O órgão 40, da união, tem os dentes de engranar 43, em um dos topos, e os dentes de roquete 44, na periphzeria.

Adjacente do veio 20, um iman 48, com a sua armadura 49, está collocado. Uma alavanca torta, que tem pernas 50 e 51, está montada na arvore 52, e a perna 50 sustenta a armadura 49. Uma mola helicoidal 53, que prende na ponta 51 e na base 54 da machina, separa, pelo seu antagonismo, a armadura do nucleo do iman, quando este não está magnetisado. Um parafuso 55, na perna 50, regula o passeio della, pelo facto de estar collocado de modo que bate na columna 56. Um tirante 57, fixa na arvore 52, tem a outra extremidade 67 bifurcada, e as pernas penetram no sulco 42 do organ 38. O diametro das pontas da forquilha 67 é um pouco mais pequeno que a largura do sulco 42. Ao suporte 58, que surge da base 54, está preso o linguete 59, collocado no caminho seguido pelos dentes do roquete 44. Um braço de soltura 60, preso na arvore 52 poderá ser movido contra o linguete 59. Um parafuso regulador 61, com sua porca 62, na perna 51, poderá tocar em uma columna 63, que nasce da base 54, regulando, assim, o movimento da dita perna 51, e o antagonismo da mola 53. Ha uma roda de engranagem 64, fixa no veio 20.

Nas figs. 5, 6 e 7, outra união semelhante se vê, e bem assim uma parte de uma das machinas fallantes. Um veio 165, com o cylindro fallante 155, o qual veio é semelhante ao veio 20, está montado na armadura da machina fallante. O veio 165 é parcialmente ôco e sustenta a arvore 166,

da qual sobresae uma cavilha 167, que passa por uma abertura 168. Uma anilha 167, com uma parte 171, vasada para receber uma mola 172, está fixa no veio 165.

A arvore 166 leva o orgão 173 da união principal e o orgão parceiro 174 daquella união está preso á polé 175, fixa no veio 165. Uma anilha 176, no veio 165, segura a polé 175, encostada ao suporte da machina 176^a. Um orgão 177, de uma união secundaria, está montado fixo no veio 165, e tem os dentes de roquete 178 e os dentes de topo 179. Em um orgão parceiro 180, da união secundaria, ha dentes de topo 181, e a cavilha 167 prende nesse orgão 180. Um iman 184 está collocado perto do veio 165, e uma arvore oscillante 185, tem o seu ponto de apoio adjacente do dito iman. A arvore 185 leva uma alavanca torta que tem pernas 185 e 187. A perna 187 leva a armadura 188, e entre a perna 186 e a armação da machina fallante fica a mola 189. Um parafuso 190, na perna 187, pôde tocar em uma columna 191, e um parafuso 192, com sua porca 193, pôde fazer força contra a columna 194.

Uma outra arvore 195 tem seu ponto de apoio paralelo á arvore 185 e leva o tirante 196, que prende em um sulco 197, no orgão 180 da união. Um braço 198 sobresae da arvore 195 e um braço 199 vai da arvore 185. Os braços 193 e 199 são unidos por um um tirante 200.

Da arvore 195 sobresae um braço separador 203, que pôde exercer força contra um linguete 204, collocado no caminho seguido pelos dentes de roquete 178.

Para se fazer a união do kinetoscopo funcionar, e com referencia ás figs. 1 a 4, a roda de engrenagem 24 é obrigada a revolver por meio dos motores do dito kinetoscopo.

Si nenhuma corrente transita pelo iman 48, a armadura 49 está na sua posição mais elevada, e o orgão 34, da união principal, está separado do parceiro 27. Ao mesmo tempo, o linguete 50, preso nos dentes de roquete 44, do orgão 40, e impede este de revolver.

Quando o iman 48 é magnetizado, a armadura 49 é chamada para baixo, obrigando o braço 60, a exercer força contra o linguete 50, saltando este do orgão 40, um momento antes dos orgãos da união secundaria engranzarem, em consequencia da folga que ha entre as pontas 67, da forquilha 57, e o sulco 42.

Quando os orgãos 33 e 40, prendem um no outro, os orgãos 27 e 34 também engranzam, e as revoluções da roda de engrenagem 24, são transmittidas á roda de engrenagem 24.

Quando se deseja instantanea e suavemente soltar os orgãos 27 e 34 da união principal, a corrente que transita no iman é retirada, permitindo que a armadura 49 se levante, e assim o braço 60 solta-se do linguete 50. Este prende então nos dentes de roquete 44, do orgão 40, impedindo o de revolver, e com o orgão 33, continúa a girar os dentes 30, instantaneamente e sem tremor, caminharão e soltar-se-hão dos dentes 43.

O orgão 40 não é empregado para a transmissão de força motriz, e a sua função se torna effectiva quando é impedida de revolver pelo linguete 50 e, portanto, o orgão 38 a soltar-se graças ao resvalamento dos dentes 30 nos dentes 43.

As faces inclinadas dos dentes 39, fazem força contra as faces inclinadas dos dentes 43, quando o orgão 38 impelle o orgão 40.

A união delineada nas figs. 5, 6 e 7, funciona da seguinte maneira:

Quando o iman 184 recebe energia electrica, a armadura 188, aproxima-se do seu nucleo, dando em resultado a arvore 185 oscillar, e o braço separador 203, fa-

zendo força contra o linguete 204, solta dos dentes 178. Os dentes 179 e 181, da união secundaria, ficam engranzados, assim como os dentes da união principal, resultando disso ser a rotação transmittida da polé 175 ao veio 165. A polé 175 é movida pela mola motriz da machina fallante.

Com referencia ás figs. 11 a 16, o regulador de velocidade está delineado juntamente com uma parte do sócco 54 do kinetoscopo. Um veio 300, no qual ha uma roda de engrenagem, de dentes na periphéria 301, fixa, revolve nos supportes 21 e 305. A roda 301, engrena no carrete 302, na arvore 303, que também revolve nos supportes 21 e 305. Na arvore 303, ha uma anilha fixa 303, e outra corradiga 307. As anilhas estão ligadas uma á outra pelos braços flexiveis 308, que sustentam os pesos 309. Um disco de travar 310, que tem uma capa flexivel 311, que é preferivel seja de couro, prolonga-se da anilha 307. Um disco annular, movel, de travar 315, está enfiado na anilha 307, e tem o suporte 316. Estes estão unidos pelas cavilhas 317, á alavanca torta e de forquilha 318, que está montada nos supportes 319, 320.

A alavanca torta tem as pernas superiores 321, a perna inferior 322, uma perna (a quarta) 323, e uma aza bifurcada 323. Uma mola 325, prende na perna 323, e no suporte 305. Um braço flexivel 324, sobresae da aza 323, e a sua ponta 327, está no caminho seguido por uma alavanca 330, cujo ponto de apoio é a espiga 331. Uma barra 332, que acaba em uma argolla de puchar 333, está articulada na perna inferior da alavanca 330, e a extremidade adjacente da argolla, encontra amparo em um suporte 334, que nasce da base 54, da machina.

Um parafuso 340 enfiado em um orificio que tem rosca fêmea, no suporte 342, e a haste delle, 343, na qual o disco de prender 345, com seu dente 346, está enfiado, encontra amparo no suporte 344. Uma mola de travar 347, que tem uma parte saliente 348, no caminho seguido pelo dente 345, aperta no disco de prender 345. A ponta 349, do parafuso 340, pôde exercer força contra a perna inferior 322.

Quando se pucha a barra 332 para fóra, o braço 324 é desceido, e o disco 315, abandona a capa 311, do disco de travar 310, pois a ponta do parafuso 340, está sufficientemente distante da perna 322 da alavanca torta 318. A barra 332 poderá regular o regulador independentemente do parafuso 340.

O disco 315 é também regulado pelo andamento da cabeça 341, para a direita ou para a esquerda, e, quando o parafuso 340 é obrigado a apertar contra a perna 322, os orgãos do travão approximam-se, um do outro, para retardar a rotação da arvore 303. Si o parafuso 340 é afastado da perna 322, a arvore 303 revolverá com maior velocidade. O disco 310 é, também, regulado, automaticamente, pela acção dos pesos 309, pois as revoluções da arvore 303 fazem os braços 308 alargar e conchejar assim os orgãos do travão. A machina está afinada de modo que, em uma velocidade previamente fixada, a saliencia 348 da mola de travar 347 prenderá no dente 346 do disco 315. Si a velocidade da machina divergir daquella que foi previamente fixada, a cabeça 341 é andada, quer para apertar, quer para alargar os orgãos do travão, e variar assim a velocidade da arvore 303, por virtude da qual a velocidade precisa é transmittida dos motores ao veio do kinetoscopo.

O aparelho combinado delineado nas figs. 8, 8^a e 17 a 20, abrange um par de machinas fallantes 150 e 151, com seus cylindros de reproducção 154 e 155, e os portavozes 156 e 157. Cada porta-voz tem a sua caixa auditiva 158 com uma aza 159 montada

na haste 160. Uma outra aza 161, parte da caixa auditiva, e encontra o suporte na haste 162. A haste 160 é óca, e sustenta um parafuso 163, que tem um jogo de rodas de engrenagem, que nos desenhos não se veem, que ligam com a roda de engrenagem de dentes na periphéria 164 (veja-se a fig. 5), que está no veio 165, de uma união como a traz ficou descripto.

A polé 175 de cada machina fallante está ligada pela correia 201 ao motor de mola helicoidal, que está por baixo de cada machina que tem a sua manivella 202.

De cada aza 159 sahe um suporte 250, que sustenta uma agulha 251. Ha um isolador 252 na haste 160, para uma cavilha metálica 253 que está na machina 151, e ha uma cavilha semelhante 253 a na machina 150.

Na base 54 do kinetoscopo uma pluralidade de motores de mola 331, 332 e 363, com suas manivellas 364, 335 e 366, estão montados. Nas arvores 367, 368 e 369 dos motores, estão respectivamente montadas, fixas, as rodas de engrenagem de dentes na periphéria 370, 371 e 372. Um carrete 373 engrena nas rodas 370 e 371, e um carrete 374 engrena nas rolas 371 e 372. Um carrete 375, em uma arvore 376, engrena na roda 372, e uma roda de engrenagem 377, na arvore 376, engrena em um carrete 378, na arvore 379. Uma roda de dentes na periphéria 380, na arvore 379, engrena no carrete 381, no veio 300.

No veio 300, ha a roda de engrenagem 385, que move o jogo de rodas de engrenagem 336, 337 e 338. A roda 383 engrena na roda de dentes, na periphéria 24, da união que tem o veio 20 com sua roda de dentes na periphéria 54, por meio da qual o kinetoscopo é movido.

Adjacente ao kinetoscopo um commutador 260 se encontra, do qual parte o fio 261, que vai ter ao iman 48, e o fio 262 que vai ter á pilha 233. Um fio 264 vai da pilha ao dito iman 48. De um commutador 265 parte o fio 263, que vai ter á pilha 263. Um fio 267, que parte do commutador 265, liga ao iman 184 da machina fallante 151, e um fio 268 vai da pilha 233 a um commutador 269, e de lá ao dito iman 184. De um commutador 270 parte o fio 271, que liga ao fio 266, que vai ter á pilha 263. Um fio 272, vai do commutador 270 ao iman 184, da machina fallante 150. Um fio 274 vai do fio 268 ao iman 184 da machina fallante 150. Da bucha isoladora 253 da machina 150 parte o fio 280 que vai ter ao iman 184. Deste parte o fio 231 que vai á pilha 282 e de lá ao pressor 233 que está em circuito com a agulha 251, atravez do material de que a machina 150 é feita. Um commutador 284 liga os fios 285 e 281. Da bucha isoladora 253 parte o fio 283, que liga com a pilha 282, e de lá vai ao iman 184, deste parte o fio 283 que vai ter ao pressor 287, na machina 151, o qual está em circuito com a agulha 251; e um commutador 238, liga os fios 235 e 283.

Para pôr o aparelho combinado a trabalhar, depois de se ter dado corda aos motores 361, 362 e 363, poder-se-ha fazer o carrete 375 revolver, o qual pelo intermedio das rodas de engrenagem delineadas, fará o veio 300 revolver. Deste o movimento rotatorio é transmittido pelas rodas de engrenagem 385 até 24, ao veio 20, da união que está no kinetoscopo. O regulador de velocidade, logo regula as revoluções do veio 300, pela razão do carrete 302 engrenar na roda 301.

Para pôr o kinetoscopo a trabalhar o commutador 260 é fechado, de que resulta ser o iman 48 magnetizado, e a armadura 49 ser chamada ao seu nucleo, fazendo engranzar os dois orgãos da união.

Para pôr a machina fallante a trabalhar, o commutador 265 é fechado, ficando o commutador 270, aberto, e os fios 267 e 268 magnetizam o iman 181, estando o commutador 269 também fechado. A armadura 188 aproxima-se de seu nucleo, e os órgãos 173 e 174 da união, em conexão com a machina fallante 151, engranzam, fazendo com que o movimento seja transmittido da polé 175 ao veio 165.

A porta-voz 157, com a agulha 251, caminha agora até esta tocar na bucha 253, o que põe a machina 150 a trabalhar, em consequencia da corrente transitar pelos fios 285, 286, estando o commutador 288 aberto, e tendo sido a porta-voz 156 deixada para a direita do seu passeio. As operações entre o iman 184 e a machina 150 são eguaes ás que se descreveram para o iman 184 e a machina 151.

Em seguida a machina 151 é parada pela abertura do commutador 269 ou 265, em consequencia do que, a armadura 188 ergue-se do iman 184, desengranzando os órgãos 173 e 174 da união principal. Tendo o veio 165 parado, um novo cylindro de reprodução poderá ser mettido na machina, e a porta-voz 157, andada á mão, para a direita.

Quando a porta-voz, com a sua agulha 251, chega á bucha 253, corrente é transmitida pelos fios 280 e 281, estando o commutador 281 aberto, e pelo iman 184, o que de novo põe a machina 151 a trabalhar.

Em seguida o commutador 288 é aberto, para fazer a machina 150 parar, e o commutador 284 é fechado, para a machina 151 continuar a trabalhar.

Um novo cylindro para reprodução poderá, então, ser mettido na machina 150, e a porta-voz 155 será andada para a direita.

Para pôr a machina 150 a trabalhar, o commutador 270 é fechado, ficando o commutador 265 aberto, e pelos fios 272 e 271, corrente é levada ao iman 184 que fará a dita machina 150 começar a trabalhar.

Tendo assim descripto o seu invento e divulgado a manêira do o por em execução, o inventor declara que julga serem nelle novidade e, portanto, invenção e propriedade sua as especialidades synthetizadas nas seguintes:

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma união, a combinação de um par de órgãos principaes de engranzar e um par de órgãos secundarios de engranzar que com aquelles cooperam, meios para se poder segurar um destes ultimos órgãos enquanto o primeiro revolve, e assim se desengranza; sendo a consequencia disso separarem-se os órgãos principaes de engranzar;

2º, em uma união, a combinação de um par de órgãos principaes de engranzar, um par de órgãos secundarios de engranzar que com aquelles cooperam, dentes de roquete em um destes ultimos órgãos, um lingoete collocado de modo que prende nos ditos dentes, um braço de soltura adjacente do lingoete, e meios para fazer o braço carregar no lingoete e assim afastal-o dos ditos dentes de roquete;

3º, a combinação de um veio ôco, um órgão de uma união principal enfiado nelle, uma arvore mantida no veio ôco, no qual pôde ser movida no sentido do seu eixo, um órgão parecido da dita união principal que se prolonga da arvore, um primeiro órgão de uma união secundaria montado no veio ôco, uma ligação do dito primeiro órgão á arvore, um órgão parecido da união secundaria enfiado no veio, dentes de roquete no dito órgão parecido da união secundaria, um lingoete que fica no caminho seguido pelos ditos dentes, um braço de soltura adjacente do lingoete, uma ar-

vore que sustenta o braço de soltura, um iman adjacente desta ultima arvore, uma alavanca torta presa a esta ultima arvore, uma armadura para o iman, montada na alavanca torta, meios para magnetizar o iman electricamente, e attrahir assim a armadura ao dito iman, fazendo assim a arvore, ultimamente mencionada, oscillar para soltar o lingoete dos dentes de roquete nos quaes prende;

4º, em um regulador de velocidade, a combinação de um veio rotativo, um disco movel nesse veio, outro disco collocado de modo que prende no primeiro disco, meios presos ao primeiro disco de modo que pela revolução do veio apertará contra o segundo disco, e dous meios, independentes para se poder mover o segundo disco relativamente ao primeiro disco;

5º, em um regulador de velocidade, a combinação de um veio rotativo, uma anilha tornada fixa no veio, outra anilha enfiada no veio de modo que pôde correr nelle, braços flexiveis que unem as anilhas, contrapesos presos aos braços, um disco que sobresahe da segunda anilha, um disco annular, um suporte para alavanca torta, um braço que é prolongamento da alavanca torta, uma alavanca que tem o seu ponto de apoio adjacente deste ultimo braço, contra o qual aperta, e uma barra presa por meio de cavilha á alavanca;

6º, em um regulador de velocidade, a combinação de um veio rotativo, uma anilha presa ao veio, outra anilha montada correlliga no veio, braços flexiveis que ligam as anilhas, contrapesos presos aos braços, um disco de travar que sobresahe da segunda anilha, um disco annular, movel, collocado de modo que prende no disco de travar, uma alavanca torta bifurcada, articulada ao disco annular, um par de supportos para a alavanca torta, um braço inferior que sobresahe da alavanca torta, um parafuso collocado de modo que a sua ponta pôde tocar no dito braço inferior, uma aza que sobresahe da alavanca torta, um braço que sobresahe da aza, uma alavanca que tem o ponto de apoio por baixo deste ultimo braço, e que está collocada de modo que sóbe ao encontro deste, e uma barra presa por meio de cavilha á alavanca;

7º, em um kinetoscopy, a combinação dos motores, as rodas de engranagem que ligam os motores, um veio rotativo, um carrete, naquelle veio, que engrana em uma dessas rodas de engranagem, uma anilha fixa no veio, outra anilha montada de modo que corre no veio, braços flexiveis que ligam as anilhas, contrapesos presos aos braços flexiveis, um travão ligado á segunda anilha, e meios para fazer o travão funcionar, variando assim as revoluções do veio para synchronizar as operações do kinetoscopy com uma ou mais machinas fallantes trabalhando simultaneamente com elle;

8º, em um kinetoscopy, a combinação dos motores, rodas de engranagem que ligam os motores, um veio rotativo, um carrete no dito veio movido por meio de ligações com os motores, um travão ligado ao veio rotativo, meios para se poder fazer o travão funcionar com um grão de pressão, préviamente fixado, entre os seus órgãos de contacto, e meios para se poder variar a dita pressão a fim de variar a velocidade do kinetoscopy e assim synchronizar as operações delle com as de machinas fallantes que trabalham, simultaneamente, com elle;

9º, a combinação de duas machinas fallantes, um motor para cada uma dellas, um iman ligado a cada motor, um circuito electrico entre cada machina e o iman da ou-

tra machina, meios, movendo juntamente com a caixa auditiva de cada machina para fechar o circuito electrico que vai ter ao iman da outra machina, pondo assim esta em movimento, meios para se poder abrir um dos circuitos electricos enquanto o outro está fechado, pondo assim, alternadamente, as machinas em movimento;

10, a combinação de duas machinas fallantes, um par de conductores electricos, um electrogeneo ligado aos ditos conductores, um iman para cada machina fallante que está em circuito com os ditos conductores, meios para se poder fechar o circuito de um ou de outro dos imans e fazer assim uma das ditas machinas trabalhar, meios que se movem com a caixa auditiva da machina que é primeiramente posta em movimento para fechar o circuito que include o iman da segunda machina, e assim por a dita segunda machina a trabalhar, meios para se poder cortar o circuito entre os conductores e o iman da primeira machina para fazer parar quando a segunda machina é posta, automaticamente, a trabalhar, meios que se movem com a caixa auditiva da segunda machina para novamente fechar o circuito entre os conductores e o iman da primeira machina, e meios para se poder romper o circuito entre os conductores e o iman da primeira machina quando a segunda machina é posta a trabalhar, fazendo-se, deste modo, as machinas trabalhar alternada e continuamente;

11, a combinação de duas machinas fallantes, um par de conductores electricos, um electrogeneo ligado aos ditos conductores, um iman para cada machina fallante em circuito com os ditos conductores, commutadores para fechar o circuito de um ou outro dos ditos imans, e assim fazer uma das ditas machinas trabalhar, uma agulha que caminha com a caixa auditiva da machina que é primeiro posta a trabalhar, uma cavilha isolada a um dos ditos conductores e posta no caminho da dita agulha para fechar o circuito que vai ter ao iman da segunda machina, e, deste modo, pôr a dita segunda machina a trabalhar, um commutador para cortar o circuito entre os conductores e o iman da primeira machina, para fazer esta parar quando a segunda machina começa, automaticamente, a trabalhar, uma agulha movendo com a caixa auditiva da segunda machina, uma cavilha isolada na segunda machina, no circuito dos conductores e no caminho seguido pela segunda agulha, para novamente fechar o circuito entre os conductores e o iman da primeira machina, fazendo assim as machinas trabalhar continua e alternadamente.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Lecterc & Co.

N. 5.480 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em sellim de montaria». Invenção de José Silva & Comp., estabelecidos nesta cidade.

Os embonde; nas abas dos sellims demonstraria tem até hoje sido feitos de uma peça de couro enformada, que depois se fixa por meio de costuras á aba respectiva.

Nossa invenção consiste em enformar no proprio couro da aba o embonde, como indicado em A no desenho annexo, e fixar na face interna da aba, por meio de uma linha de costura circumdando a base do embonde, a peça de couro destinada a manter em posição o enchimento destinado a dar ao embonde a resistencia conveniente para que não se achate quando pesado ou comprimido.

Applicamos também nas abas pequenas e grandes estamparias representando qualquer

figura apropriada, como indicado em *b, b'* no desenho anexo, em que se vê um jockey e uma cabeça de cavallo encimando um pinguelim.

Em resumo, reivindicamos com pontos e caracteres constitutivos da invenção: Em sellim de montaria:

1.º, embones enformados no proprio couro formando a aba grande (ou pequena) do sellim;

2.º, estamparias nas abas grandes e pequenas feitas a quente.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.481 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «novo processo mecanico de preparar o fructo do cacáo e machinas para esse fim». Invenção de José Simão da Costa, domiciliado em Belém, Estado do Pará

A invenção tem por objecto:

1.º Um novo processo de preparar o fructo do cacáo por meio deapparelhos mecanicos, de fórma a se poder, sem auxilio do sol e seja qual for a humidade do ambiente, obter um producto em tudo perfeito e uniforme, prompto para ser exportado, poucos dias depois de ser colhido, podendo, no entanto, ser conservado por tempo indefinido, sem perigo de crear bolor nem mojar;

2.º As machinas e apparelhos mecanicos mais apropriados para o referido preparo do fructo do cacáo, economica e efficaçamente;

O processo consiste em:

a) Cortar o fructo do cacáo por meio de um cortador automatico, que denominei «Cortador automatico Costa»;

b) Pôr a fermentar as amendoas (retiradas dos fructos cortados) em um apparelho que denominei «Fermentador Costa»;

c) Tratar o producto fermentado em uma machina a que dei o nome de «Seccador e polidor Costa», a qual secca gradualmente o fructo, á medida que lhe vae dando o polido util á preservaçáo do cacáo, sendo esta machina alimentada com ar quente necessario á sua operaçáo por meio de um aquecedor de ar secco, tambem de minha invenção, em connexáo com um ventilador e que utiliza o calor proveniente, preferivelmente, do vapor de escapamento da machina-motor.

Nos desenhos annexos: as figs. 1 e 2 representam, em schema, uma vista em elevaçáo e uma em plano de um exemplo da disposiçáo do conjuncto dos apparelhos acima mencionados. Nesse conjuncto: A indica o gerador de vapor do motor a vapor B; C o cortador automatico de fructos; D o fermentador; E o seccador-polidor em connexáo com o aquecedor de ar F, o qual comprehende um ventilador F' e o aquecedor F trazendo as camaras de ar 1 e 2, cuja primeira 1 está em connexáo com o ventilador F' pelo conducto de vento f', e a segunda 2 com o seccador pela canalizaçáo 3, conduzindo da camara 2 ao tubo de calor o. G é a transmissáo geral da installaçáo.

O cortador de cacáo A compõe-se de uma guilhotina cuja faca, dotada de movimento alternativo, opera na extremidade inferior de um taboleiro inclinado constituindo o fundo da moega em que se deitam os fructos para cortar. A face superior deste taboleiro é occupada por tres, quatro, cinco ou mais rolos longitudinaes adjacentes e paralelos, nos quaes os fructos veem se dispor em filas e assim correm, pelo effeito da gravidade, para a guilhotina que, a cada golpe da faca, decepa simultaneamente tres, quatro, cinco ou mais fructos; sendo a machina provida de meios que, á bocca

da guilhotina, deteem os fructos em posiçáo conveniente para, serem decepados.

O fermentador, representado em elevaçáo lateral (fig. 3) e em vista de extremidade (fig. 4) consiste em um vaso de madeira *a*, preferivelmente em fórma de pipa, destinado a conter as amendoas de cacáo para fermentar. Esta pipa é dotada de aros circulares rigidos *b, b'* por cujo meio descança sobre roldanas *c, c'* montadas em armações *d, d'* onde podem gyrrar livremente. Esses aros trazem tambem cordas dentadas *e, e'* engrenando em rodetes *f, f'* montados em um eixo *g* que trabalha nas armações *d, d'* e é adaptado a receber uma manivela *i* por cujo meio se faz revolver o vaso, quando é necessario, para arejar e remexer o producto.

O vaso *a* tem um do seus fundos amovivel *h* e mantido em posiçáo, quando fechado por uma série de borboletas em gancho *l*. Um dos fundos é provido de orificios *h'*, que se fecham por meio de batoques ou de portinholas e pelos quaes se póde verificar o gráo de temperatura do producto em tratamento:

é a porta de introducção das amendoas, que, depois de fermentadas, se evacuaem pela extremidade de que se removeu a tampa *h*. Na parede circular da pipa estão abertos furos, providos de bujões, para a evacuaçáo dos liquidos provenientes da fermentaçáo.

O seccador-polidor representado em vista lateral (fig. 5) e em secçáo transversal (fig. 6) é constituído por um tambor horizontal, cylindrico e rotativo *m* movido por ligaçáo directa ao eixo geral de transmissáo G, por meio de uma pulia de garganta *h* formada na propria periphéria do tambor *m*. Esse tambor é de madeira e a unica parte metallica, que contém é o tubo de ar quente *o* e suas ligações.

Esse tubo que introduz ar quente na machina pelas suas perfurações, tem a dupla applicaçáo de conductor de calor e ao mesmo tempo de eixo sobre o qual gyra o tambor.

Em volta desse tubo *o* está formada no tambor uma parede *p* feita com reguas de madeira *p'* separadas entre si por espaços de 2^m/_m, por exemplo, o que permite ao ar quente penetrar por essas fendas no interior do tambor, onde serão introduzidas as amendoas para seccar. Estáo fixadas dentro do tambor, a distancia angular igual uma de outra, taboas radiaes *r*, projectando da parede central *p* para a periphéria do tambor, intermeiando com taboas *p'*. Essas taboas occupam em largura até duas terças partes, por exemplo, do espaço separando a parede central *p* da parede exterior do tambor.

Esse tambor tem portas de serviço amoviveis *s*, dispostas no tambor em frente ás ditas taboas *r*. O tubo *o* está em connexáo com o aquecedor de ar F, como indicado nas figs. 1 e 2, por meio da canalizaçáo 3.

Esse aquecedor F comprehende um recipiente de madeira, preferivelmente, uma pipa *u*, atravessada por um feixe de tubos metallicos *v* abertos nas extremidades e formando juntas estanques com os dous fundos; sobre esses fundos estão formadas camaras de ar, de madeira, 1 e 2, communicando entre si por meio dos tubos *v*. A camara 1 está ligada ao ventilador soprador, de madeira F', pelo conductor de vento f', e a camara 2 ligada ao tubo *o* pela canalizaçáo 3. Os tubos *v*, destinados a aquecer o ar, são aquecidos pelo vapor de evacuaçáo da machina, pelo cano *x*, na pipa *u*, da qual é evacuada a agua de condensaçáo pelo cano *y*.

O tambor estando carregado com amendoas para seccar, faz-se gyrrar este á razáo de 60 voltas por minuto mais ou menos. O

fructo revolve então sobre si lentamente e vae seccando gradualmente á medida que vae sendo polido pelas taboas de fricção *r* e *r'*. Esta operaçáo pode gastar de 36 a 40 horas, conforme o estado da atmosphera, ficando o cacáo prompto para o consumo.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Um novo processo mecanico de preparar o fructo do cacáo, caracterizado pela applicaçáo de machinas e de apparelhos mecanicos comprehendendo: um gerador de vapor (A); um motor a vapor (B) um cortador de fructo (C); um fermentador (D); um seccador-polidor (E) em connexáo com:

a) um aquecedor de ar (F) combinado com o escapamento do motor a vapor;

b) um ventilador soprador (G) ligado ao seccador-polidor por intermedio do aquecedor;

2.º Um cortador comprehendendo: uma guilhotina em connexáo com uma moega combinada com meios permittindo deter os fructos em posiçáo de serem cortados;

3.º, um fermentador comprehendendo: um recipiente em forma de pipa horizontal, dotada de: uma abertura de carregamento com tampa; um fundo amovivel combinado com meios de fixaçáo na pipa e meios permittindo fazer gyrrar essa pipa em volta de sua linha axial;

4.º, um seccador-polidor comprehendendo: um tambor cylindrico, rotativo sobre um tubo aquecedor central fixo e perfurado; sendo o tambor dotado de: uma parede, permeavel ao ar, em volta do tubo central; taboas de fricção radiaes; portas amoviveis para o serviço e uma coráo de garganta formada sobre a periphéria do tambor;

5.º um aquecedor de ar comprehendendo: um recipiente de madeira ou uma pipa em connexáo com o escapamento do motor a vapor e provido de um feixe de tubos aquecedores abertos nas extremidades, formando junta com os fundos da pipa e abrindo em camaras de ar de madeira, combinadas com a pipa e respectivamente com um ventilador soprador e com o tubo central do seccador-polidor.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 5.482 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma machina aperfeçoada para composiçáo typographica», em nome da Typograph G. m. b. H., estabelecida em Berlim, Alemanha

Refere-se a invenção ás machinas para compor em que as matrizes são guiadas por fios, como nas machinas do genero «Typograph», sendo o objecto da invenção permittir, por um augmento do numero das matrizes, compor phrazes formadas de caracteres communs e de capitaes.

Detrás das matrizes, dotadas dos caracteres communs, acha-se disposta uma segunda serie de matrizes para as lettras capitaes, sendo essas matrizes guiadas por fios especiaes collocados nos intervallos dos fios da primeira réde. Dispõem-se ambas as series de matrizes de modo a se poderem operar á vontade as matrizes de um ou outro systema.

Representa o desenho anexo duas fórmas de execuçáo da invenção, applicadas á machina para compor «Typograph».

A fig. 1 representa uma vista em plano da cesta. As figs. 2 e 3 representam as alavancas de parada. A fig. 4 representa uma modificaçáo.

A é a cesta, cuja armação é constituída pelas peças *m, n, o*. A peça anterior o supporta o teclado *l*, de que cada tecla é ligada por uma haste *b* a uma peça de parada *d*, disposta na barra *c*. Para maior simplicida-

do, só se representam duas hastes nos desenhos. A fig. 2 é uma vista das peças da parada *d*. Quando se abaixa uma tecla, a bola *e*, supportada pela haste *b*, vem apoiar sobre a peça *d*, erguendo-se em consequencia a lingueta *f*, e a matriz *g*, que se acha contra *f*, pôde correr ao longo de seu fio guiaador *h*.

Uma segunda série de matrizes para letras capitães dispõem-se nos fios guiaadores especiais *h'*, representados em linhas de pontos na fig. 1 e collocados nos intervallos da primeira réde. Adiante da barra *c* acha-se disposta uma segunda barra *c'* que supporta uma fileira de peças da parada *d'*, absolutamente semelhantes ás peças *d*. Uma haste *b'*, ligada á haste *b*, supporta uma bola *e'* que pôde operar a peça da parada *d'*. As barras *c*, *c'* dispõem-se de modo a se podem deslocar simultaneamente sob a acção das hastes *h*, que são operadas por meio da manivella *i*.

As barras *c*, *c'* são neste caso impellidas em direcções oppostas; approximam-se uma de outra em uma posição da manivella *i* (fig. 2) e afastam-se na outra posição da manivella (fig. 3). As hastes *b*, *b'* são de dimensões taes que, em posições visinhas das barras, (fig. 2), a bola *e'* opera sósinha sobre a peça da parada *d'*, achando-se a bola *e* solta da peça *d*, occupando as barras esta posição, si fór abaixada uma tecla, a matriz *g'* que se acha perto da barra *c'* solta-se, enquanto fica mantida a matriz *g*.

Quando, pela manobra da manivella *i*, modifica-se a posição das barras, de modo a afastar ambas essas barras uma de outra (fig. 3), a bola *e'* da haste *b'* não se acha mais contra a peça *d'*, e, por consequente, não se solta matriz alguma da fileira correspondente á barra *c'*; permanecendo a bola *e* da haste *b* contra a peça *d*, são as matrizes *g* da outra serie que se soltam. Uma unica tecla permite, portanto, operar as matrizes de duas séries diferentes. Acha-se assim duplicado o numero das matrizes empregadas; não apresenta, porém, este augmento inconveniente algum no systema «Typograph», sendo sômente necessario dar á cesta uma posição mais visinha da horizontal do que nos apparatus anteriores. Entre os diversos grupos de matrizes suspensas na cesta, deve-se deixar um intervallo sufficiente para collocação de um fio.

Quando se impellem as barras *c*, *c'*, as matrizes devem naturalmente ser impellidas pelas peças *d*, *d'*. No caso de serem essas peças muito fracas, a deslocação das barras pôde se produzir depois de oscillar a cesta. As matrizes escapam-se então das peças da parada, sem precisarem ser impellidas por estas.

Em lugar de letras capitães, a segunda serie de matrizes pôde naturalmente ter letras de qualquer genero, assim como letras communs, achando-se diversas letras reunidas em uma mesma matriz. Para não ter o apparatus dimensões exaggeradas, apesar do duplicado o numero dos fios guiaadores, pôde-se dar á parte posterior *m* da armação a forma de uma linha quebrada (fig. 4). Em cada uma das partes da armação, o fio superior fórma com os outros fios guiaadores um plano inclinado, e as matrizes se acham suspensas e quasi se tocam; deve-se, todavia, deixar um espaço bastante consideravel entre as matrizes extremas de duas rampas consecutivas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para compor, em que as matrizes são guiadas por fios destinados a supportar matrizes para caracteres especiais, alternando esses fios com os da primeira réde;

2º, em semelhante machina, a disposição de hastes que operam as peças da parada de

duas séries diferentes de matrizes, sendo essas hastes ligadas entre si e actuadas por uma mesma tecla;

3º, uma machina segunda as reivindicações 1 e 2, em que as barras que supportam as peças da parada podem se approximiar ou afastar uma de outra, de modo a pôrem as hastes em contacto com as peças da parada ou solta-las;

4º, uma modificação, em que a parte posterior da cesta compõe-se de diversas rampas nas quaes se acham ligados os fios.

Rio de Janeiro 1 de julho de 1903.—Por procuração, Jules Géraud, Lectere & Co.

N. 5.133—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «aperfeiçoamentos em machinas para composição typographica», em nome da Typograph Gesellschaft Mit Beschränkter Haftung, domiciliada em Berlin, Alemanha

A invenção se refere a machinas para compôr do typo «Typograph», em que as matrizes são guiadas por fios metallicos, e permite effectuar automaticamente a oscillação da cesta de matrizes quando estas se soltam, de modo a se terminar sua distribuição no fim do cyclo de trabalho. Realiza-se deste modo uma grande economia de tempo, podendo se, assim que se effectuou um cyclo, passar a um novo cyclo, isto é, compôr de novo.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista do lado, e as figs. 2, 3, 4 e 5, detalhes da primeira forma de execução. As figs. 6, 7 e 8 representam a segunda forma de execução.

Na fig. 1 A é a armação da machina o B a cesta de matrizes, que se acha disposta sobre o eixo *a* e se pôde fazer oscillar pela rotação deste eixo. A transmissão de força opera-se por uma pulia *c'*, que se pôde tornar solidaria com o eixo *c'* por meio de uma luva *e*. O rodeto *c''*, supportado pelo eixo *c''*, engrana com uma roda *b* solidaria com o eixo *b'* e que effectua uma rotação por cyclo de trabalho e volta depois ao estado de repouso, achando-se então solta a luva. Na roda *b* collocam-se dois encontros: *b* e *d* (fig. 2), achando-se o encontro *d* situado perto da periphéria da roda, e o encontro *b* maior do que *d*, mais approximado do centro. Estes encontros actuam duas hastes *f*, *g*, articuladas em uma alavanca *h*, fixada no eixo *a* da cesta. Na parte inferior da haste *f* é articulado um braço *i*, fixado em uma extremidade de uma mola *k*, cuja outra extremidade se acha fixada em uma haste *l*, solidaria com a haste *f*.

A cada rotação da roda *b*, o encontro *d* bate em primeiro lugar no braço *i*, e como a mola *k* apresenta uma resistencia sufficiente, a haste *f* ergue-se e faz oscillar a cesta de matrizes, effectuando então estas sua distribuição. O segundo encontro *g* bate depois na haste *e*, que elle levanta, erguendo assim a cesta de matrizes.

No caso de se produzirem jactos de chumbo quando se vaza este, ficando assim a cesta adherente á armação, a cesta não se deve abater, por haver então o risco de deteriorar a machina. Dispomos para este fim uma mola *k*, que permite, quando a oscillação ou abatimento da cesta exige uma força maior que a força dovida a seu peso, pôr em rotação o braço *i* sob a acção do encontro *d*, de modo a não se erguer a haste *f*.

O abatimento da cesta durante o proprio trabalho exige diversas modificações na machina, particularmente para a distribuição dos aneis de espaçamento. Obtém-se ordinariamente este resultado pelo emprego de um cam de forma peculiar no eixo *u* e sobre que apoia uma haste.

Quando o cam vem a revolver, pelo facto de se abater a cesta, a haste *l* repellido e põe em movimento o dispositivo que produz a distribuição dos aneis de espaçamento.

Como na presente invenção, o abatimento da cesta tem lugar durante o trabalho, a distribuição dos aneis de espaçamento não se deve operar no começo deste movimento da cesta, mas somente quando, depois de vasado o chumbo, a haste quadrangular que supporta os aneis de espaçamento effectuou sua rotação.

As figs. 3, 4 e 5 representam um dispositivo permitindo esta operação.

O eixo *a* supporta um cam *o*, que apresenta uma saliencia *p*. A haste *m*, que actua o dispositivo de distribuição dos aneis de espaçamento, não apoia directamente sobre o cam *o*; assenta na saliencia *p* pelo intermedio de uma rodilana *q* montada em braço *j* que fórma um prolongamento de *m* e se articula na haste *m* por meio de um parafuso, de modo a se poder afastar lateralmente.

Uma mola *r* serve para impellir o braço *j* no prolongamento da haste *m*.

Quando, no momento de se abater a cesta, o eixo *a* revolve, o braço *j* é afastado pela tampa *p*, e o cam não opera o dispositivo de distribuição dos aneis de espaçamento.

Quando a rotação do cam é sufficiente para que a extremidade *n* do braço *j* não venha bater contra o cam *o*, o braço *j* é operado por sua mola *r*, de modo a applicar-se *n* contra o cam *o*, pouco mais ou menos no ponto *s* deste cam (veja-se a posição indicada pelos pontos, fig. 3), e a haste *m* é depois repellido pelo movimento de subida da cesta.

Na segunda forma de execução, a roda *b* supporta sômente um encontro *t*, que opera um batente *u*, fixado em uma barra *v* guiaada por corradças *vt*. Esta barra *v* é ligada a um braço *w* fixado na cesta B. Assim que a roda *b* leva o encontro *t* debaixo do braço *w*, elle desloca para cima a barra *v* e produz o abatimento da cesta.

Continuando a roda *b* a revolver, o encontro *t* opera *u* e a cesta se abate para traz sob a acção de uma mola *r*, ligada de uma parte á armação da machina, e de outra parte ao eixo da cesta por um braço *x*.

Para impedir um abatimento muito brusco da cesta, empregamos um dispositivo amortecedor: compõe-se de um cylindro 1 em que trabalha um embolo 2, cuja haste 3 é ligada a *v* por um braço de forma conveniente 4. Quando a barra *v* é soarguida pelo encontro *t*, o embolo 2 fica impellido para cima e o ar penetra pela guarnição do eixo do embolo.

Quando a cesta se ergue sob a acção da mola, o embolo 2 preenche a função de amortecedor, operando sobre o ar contido no cylindro, que se escapa então por uma abertura 5, regulavel pelo jogo de um parafuso.

No caso de se ter de vasar de novo a mesma linha, não se deve fazer oscillar a cesta, porque então as matrizes se distribuiriam e teriam de se compor de novo.

Para impedir o abatimento da cesta neste caso, o braço *v* pôde escorregar sobre a haste *v*, vindo assim em contacto com elle a alavanca 7, que pôde pivotar em *6* na haste *v*. A extremidade da alavanca 7 traz um bujão dotado de uma mola 7, que se prende em uma cavidade praticada em *v*.

Contra a alavanca 7 apoia uma mola 8, fixada em um eixo 9 cuja extremidade 10 é ligada por um fio 11 a um pedal 12. Quando se abaixa este pedal, o eixo 9 e a alavanca 7 revolvem e o batente *u* corre para traz da quantidade sufficiente, para poder a saliencia *t* passar deante do braço *w* sem tocal-o.

Quando se solta o pedal, o bujão 7º re-

No caso de, em consequencia de jactos de chumbo, vir a cesta a adherir á armação, é necessario que a cesta não possa oscillar.

Normalmente, a chapa não corre no encaixe no momento em que oscilla a cesta; no caso, porém, de se produzirem jactos de chumbo, o movimento da cesta encontra uma resistencia sufficiente para superar a fricção que se oppõe ao movimento da chapa, escorrega portanto no encaixe e impede a cesta de oscillar.

A descida dos aneis de espaçamento effectua-se do seguinte modo:

Sobre a extremidade da haste m que pôde correr no braço 15 fixado na armação e que actua o dispositivo de distribuição dos aneis de espaçamento, apoia uma haste 16 que pôde pivotar em um braço 17. Esta haste é dotada de um encaixe longitudinal 18. que serve de guia á haste 19, a qual é articulada em um braço 20 solidario com o eixo a e ligada invariavelmente á cesta B. Uma mola 21, em contacto com a haste 19 e o braço 20, tende a impellir para baixo a haste 19.

A haste 19 traz, pouco mais ou menos em sua parte média, um dente 22. Quando a cesta se abate e o braço 20 revolve no sentido da flecha, a haste 19 corre no encaixe 18 da haste 15 até penetrar a saliência 22 nesse encaixe. Desto modo, não se produz acção alguma sobre a haste 16 e sobre o dispositivo de distribuição dos aneis de espaçamento. É somente quando a cesta volta a sua posição normal, que o dente 22, prendendo-se na haste 16, apoia sobre ella e impelle portanto a haste m. Quando a cesta retomou pouco mais ou menos sua posição de repouso, a haste 16 vem apoiar por sua extremidade 23 sobre um encontro 24 da armação e é assim erguida; o dente 22 solta portanto a haste 16 e esta recua sob a acção de uma mola 21. A mola que opera a haste m impelle esta e leva em consequencia a haste 16 á sua posição primitiva.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma machina para compor, em que as matrizes são guiadas por fios metallicos, caracterizada por um dispositivo produzindo automaticamente o abatimento da cesta de matrizes pelo intermedio de hastes operadas pelo eixo motor da machina, assim que se soltam as matrizes;

2º, em semelhante machina, a disposição de um encontro supportado por uma roda solidaria com o eixo motor, que ergue uma haste e faz assim abater a cesta de matrizes, voltando esta cesta á sua posição pela acção de um segundo encontro supportado pela mesma roda e que opera uma segunda haste ou pela acção de uma mola;

3º, a disposição de uma alavanca em cujas duas extremidades se acham articuladas as hastes que produzem o abatimento alternativo da cesta;

4º, o emprego de um compressor de ar preenchendo a função de amortecedor e impedindo um abatimento brusco da cesta;

5º, a operação da haste que produz o abatimento da cesta, por uma alavanca que, no caso de exceder a resistencia seu valor normal, actua uma mola, o que permite á roda continuar a revolver sem fazer funcionar a haste de abertura;

6º, a disposição, na extremidade da haste que produz o abatimento da cesta, de encaixe em que corre, com fricção forte, uma chapa articulada no eixo motor, somente correndo esta chapa no encaixe em caso de resistencia anormal;

7º, um dispositivo em que o braço que provoca o abatimento da cesta pôde correr em peças guiadoras, de modo a poder a roda, sem soerguer a cesta, continuar seu movimento uma vez afastado aquelle braço;

8º, a entrada em funcionamento do dispositivo de distribuição dos aneis de espaçamento no momento em que a cesta é levada á sua posição normal;

9º, a disposição, na extremidade da haste que produz a distribuição dos aneis de espaçamento, de um braço articulado que, no momento em que se abate a cesta, é logo afastado por uma rampa disposta no cam do eixo motor, e retoma sua posição sob a acção de uma mola, um pouco antes de voltar a cesta á sua posição normal;

10, o emprego de uma alavanca que pivota sob a acção de um encontro quando a cesta volta a sua posição normal e que impelle a haste operadora dos aneis de espaçamento, sendo essa alavanca dotada de um encaixe em que se prende uma haste com dente, que ergue a alavanca no momento em que a cesta retoma sua posição;

11, a presença de um encontro sobre que vem assentar a extremidade da haste do dente, de modo a poder este dente abandonar o encaixe.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

VENDA DE UMA MACHINA DE DOURAR

Acha-se á venda neste estabelecimento uma machina de dourar, que pôde ser examinada, diariamente, das 10 ás 3 horas da tarde, na secção de artes, onde serão dadas as informações.

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda:

Tabellas de preço, ultimamente approvadas, pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado;

E mais:

- Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895..... 2\$500
Idem idem de 1893..... 4\$000
Idem idem de 1897..... 6\$000
Idem idem de 1898..... 8\$0000
Idem idem de 1899..... 9\$000
Idem idem de 1900..... 9\$000
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de tres as cidades, villas, edificios, e tres grossos volumes..... 20\$000

- As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000
Idem, 2º volume..... 6\$000
Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo... 1\$500

Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno... 12\$000

Cartas jesuiticas, do padra Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 13º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 8º..... 1\$500

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.)..... 8\$000

Condições de admisión no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas..... 6\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal.. 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 2º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 3º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 4º..... 2\$000

Constituição e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 9º..... 1\$500

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 10º..... 5\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 11º..... 4\$000

Consultas do Conselho de Estado, secção de Fazenda, tomo 12º..... 2\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 2º..... 3\$000

Consultas do Conselho de Estado, Negocios Ecclesiasticos, tomo 3º..... 2\$000

Codigo Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro..... 3\$000

Chorographia da provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá..... 10\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890.....	2\$000	Instruções para collecto- rias federaes.....	5\$000	Leis de 1818 a 1819.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891.....	2\$000	Instruções para o alistamento de elei- tores na Republica— Decreto n. 5.391, de 12 de de- zembro de 1901.....	\$500	Leis de 1820.....	2\$000
Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891.....	2\$000	Indice alphabetico da legisla- ção, 1871 a 1873.....	5\$000	Leis de 1821.....	2\$000
Decreto n. 3.678—Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfandegas.....	\$100	Informações e fragmentos historicos.....	1\$000	Leis de 1822.....	2\$000
Decreto n. 1.178 — Cria o logar de contador nas Delegacias Fiscaes.....	1\$000	Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella.....	1\$000	Leis de 1823.....	2\$000
Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R.....	1\$000	Instruções para exames parellados.....	1\$000	Leis de 1824.....	2\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. in 8º	15\$000	Instruções para a Policia Federal.....	5\$000	Leis de 1825.....	2\$000
Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000	Lei n. 221—Justiça Federal...	\$500	Leis de 1826.....	1\$500
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão do fragata Orozimbo Moniz Barreto..	\$500	Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1895.....	\$100	Leis de 1827.....	2\$000
Escripturação Mercantil.....	3\$000	Lei n. 496—Direitos autoraes..	\$300	Leis de 1828.....	2\$000
Estatutos da Escola Polytechnica.....	\$500	Lei n. 623—Amplia a acção penal.....	\$300	Leis de 1829.....	3\$000
Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903).....	1\$000	Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral.....	\$500	Leis de 1830.....	2\$200
Formulario do Processo Criminal Militar.....	\$600	Lei do Orçamento—1880.....	\$500	Leis de 1831—2 volumes.....	3\$200
Fabulas de La Fontaine, verfidias e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1892.....	\$500	Leis de 1832.....	4\$000
Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, v. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000	Lei do Orçamento—1893.....	\$500	Leis de 1833.....	4\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama	3\$000	Lei do Orçamento—1895.....	\$500	Leis de 1834.....	3\$200
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pagas em 8º.....	5\$000	Lei do Orçamento—1897.....	1\$000	Leis de 1835, 2 volumes.....	4\$000
Hugoniasas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000	Lei do Orçamento—1899.....	1\$300	Leis de 1836.....	3\$500
Hydrographio du Haut San-Francisco, por Em m. Liais.....	15\$000	Lei do Orçamento—1901.....	1\$500	Leis de 1837.....	3\$000
		Lei do Orçamento—1902.....	1\$000	Leis de 1838.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1903.....	1\$000	Leis de 1839.....	2\$500
		Lei do Orçamento—1904.....	1\$000	Leis de 1840.....	2\$000
		Lei do Orçamento—1905.....	1\$000	Leis de 1841.....	1\$500
		Lei do Orçamento—1906.....	1\$000	Leis de 1842.....	3\$500
		Lei do Orçamento—1907.....	1\$500	Leis de 1843.....	2\$500
		Lei da receita e despesa para 1908.....	1\$000	Leis de 1844.....	2\$500
		Lei do Casamento Civile recapitulacão em ordem alphabetica por M. André da Rocha.....	2\$000	Leis de 1845.....	2\$300
		Lei de fallencias.....	1\$000	Leis de 1846.....	2\$300
		Lei de fallencias—comparada..	1\$500	Leis de 1847.....	2\$600
		Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias.....	1\$000	Leis de 1848.....	2\$000
		Lei Torreas.....	\$500	Leis de 1849.....	1\$300
		Leis de 1808 a 1809.....	2\$500	Leis de 1850, 2 volumes.....	5\$200
		Leis de 1810 a 1811.....	2\$500	Leis de 1851.....	4\$000
		Leis de 1812 a 1815.....	2\$000	Leis de 1852.....	5\$100
		Leis de 1816 a 1817.....	2\$000	Leis de 1853.....	6\$000
				Leis de 1854.....	5\$300
				Leis de 1855, 2 volumes.....	5\$000
				Leis de 1856.....	6\$300
				Leis de 1857, 2 volumes.....	6\$300
				Leis de 1858, 2 volumes.....	6\$300
				Leis de 1859, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1860, 3 volumes.....	10\$000
				Leis de 1861, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1862, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1863, 2 volumes.....	5\$000
				Leis de 1864, 2 volumes.....	5\$500
				Leis de 1864, additamento.....	\$500
				Leis de 1865, 2 volumes.....	7\$500
				Leis de 1866, 2 volumes.....	7\$000